

Processo : **2015/50303-4** Autuação: 13/04/2015

1936

Responsável/ JOAO DO ROSARIO REIS

Interessado :

Classe : TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Belém. E.P.
Ref. 06

Referência : CONVENIO

Remetente : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

DR PATRICK

E.T. ADITIVO ALEPA Nº 132-GF/2008 R\$ 150.000,00

Volume : 1/1

Procedência : INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, AMBIENTAL E DE APOIO AO INTERIORANO DO PARÁ - INDECAAIP

Sa Procurador
de Contas

Exp. nº 2010/13315-3 fls a 15ª

63.

Ed. citação nº 837/JS.K

Ed. Citação nº 087/17-fls.

Impedimento 2018/00959-9, fls. 113.

Exp. nº 2018/06276-2 fls. 115

Resolução Nº de

Acórdão Nº 56.796 de 01.06.2017

Ofício Nº 01953, 01954, 01955/017 de 06.07.2017 / 00449/18 - 22.218

D. Ofício Nº 33400 de 22-06-2017

Processos Anexados

700

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECEX - 1ª CCG



TCE
2015/03622-3

1937



INSTRUÇÕES PARA TOMADA DE CONTAS
1ª CCG

CONVÊNIO : 132/2008 PROCESSO / CP Nº: 2009/0003762-6
ASSINATURA : 09/12/2008 PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL : 15/12/2008
TÉRMINO VIG. : 31/10/2009 DATA PARA REMESSA P. DE CONTAS : 01/01/2010
OBJETO : Apoio institucional para a realização do projeto "Educação e Ação Social Esportiva".

PARTES ENVOLVIDAS: ALEPA E INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, AMBIENTAL E DE APOIO AO INTERIORANO DO PARÁ-INDECAAIP

CNPJ: 09.307.425/0001-12

VALOR TOTAL (R\$): 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

RESPONSÁVEL: JOÃO DO ROSÁRIO REIS FUNÇÃO: PRESIDENTE

ADITIVOS:	CÓDIGO/PUBLICAÇÃO	OBJETO
1º	?	PRORROGAÇÃO DE PRAZO

INFORMAMOS QUE NÃO HÁ REGISTRO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS DE CONTROLE DO T.C.E. (SIGED) ATÉ A DATA DE: 08/04/2015.

SUGERE ESTA CONTROLADORIA QUE SE INSTAURE A COMPETENTE TOMADA DE CONTAS NOS TERMOS DO ART. 151 § 2º DO REGIMENTO DESTA TRIBUNAL.

OBS.: Repasse confirmado junto ao SIAFEM → 2008NE03549; 2008OB05711; 2009NE00020; 2009OB0005; 2009OB00436; 2009OB00645; 2009OB01156; 2009OB01928; 2009OB02673; 2009OB03519

DATA: 08/04/2015

Priscila da Paz Nascimento
CONTROLADORA
Mat. 0101112

À SUPERIOR CONSIDERAÇÃO DO EXMº. SR.
PRESIDENTE:
DATA: 09/04/2015

CARLOS EDILSON MELO RESQUE
Secretário da SECEX

AUTORIZO A S.P.E. PARA AUTUAR.
DATA: 09/04/2015

LUIS DA CUNHA TEIXEIRA
Presidente

___ SIAFEM2008-EXEORC, CONSULTAS, LISNE (LISTA NOTA DE EMPENHO)

1938

CONSULTA EM 08/04/2015 AS 08:55

USUARIO : PRISCILA

DATA EMISSAO : 04DEZ2008

NUMERO : 2008NE03549

DATA LANCAMENTO : 04DEZ2008 N.PRD:

ACAO....:

UNIDADE GESTORA : 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

GESTAO : 00001 - GOVERNO DO ESTADO DO PARA

CGC/CPF/UG CREDOR : 09307425000112 - INST.DESENV.CULT.AMB.E DE APOIO AO INTERI

GESTAO CREDOR :

EVENTO : 400091 - EMPENHO DA DESPESA

PTRES	ESF	UO	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	UGR	PLANO INTERNO
-------	-----	----	----------------------	---------------	------------------	-----	---------------

012335	1	01101	01244124323350000	0101000000	33504300	010101	012335C
--------	---	-------	-------------------	------------	----------	--------	---------

ACORDO : MODALIDADE : 5 - GLOBAL

LICITACAO : 6 - DISP. LICIT. REFERENCIA LEGAL : LEI 8.666/93

ORIGEM MATERIAL : NUMERO PROCESSO : 007549/2008

TIPO DE EMPENHO : 9 - DESPESA NORMAL EMPENHO ORIGINAL :

1-SERVICO / 2-MATERIAL :

VALOR : 20.000,00 NUMERO CONVENIO : ADIT :

NUMERO CONTRATO : ADITIVO CONTRATO :

CAL DE ENTREGA: 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO EM 04DEZ2008

LANCADO POR : JACIARA CONCEICAO DOS SANTOS PINA EM : 04DEZ2008 AS 12:30



— SIAFEM2008-EXEORC,CONSULTAS,LISNE (LISTA NOTA DE EMPENHO)

1939

USUARIO : PRISCILA

UNIDADE GESTORA : 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
GESTAO : 00001 - GOVERNO DO ESTADO DO PARA
NUMERO : 2008NE03549

ITEM UNID.MEDIDA QTD. PRECO UNITARIO
001 CONV 000001 20.000,00

PRECO TOTAL
20.000,00



DESCRICAO

REFERENTE AO REPASSE FI-
NANACEIRO PARA A REALIZA-
CAO DO PROJETO "EDUCACAO
E ACAO SOCIAL ESPORTIVA",
CONFORME CONVENIO NR.132-
GP/08.

FIM DESCR.ITEM

1940



SIAFEM2008-EXEFIN, CONSULTAS, LISOB (LISTA ORDEM BANCARIA)
 CONSULTA EM 08/04/2015 AS 08:55 USUARIO : PRISCILA
 DATA EMISSAO : 09DEZ2008 DATA LANÇAMENTO : 09DEZ2008 NUMERO : 2008OB05711
 UG : 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
 GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA
 DOMICILIO BANCARIO EMITENTE PD :
 BANCO : 037 AGENCIA : 00026 CONTA CORRENTE : 1805576
 FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO
 CNPJ/CPF/UG: 09307425000112 - INST.DESENV.CULT.AMB.E DE APOIO AO INTERIOR
 GESTAO :
 BANCO : 037 AGENCIA : 00015 CONTA CORRENTE : FALTA
 SENADOR LEMOS

PROCESSO : CH.56.623 VALOR : 20.000,00
 FINALIDADE: PAG.REF.PARC.REPAS.FINANCEIRO, CONF.PR

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	VALOR
530314	2008NE03549	333504399	0101000000	20.000,00
701974				20.000,00

SITUACAO : A RELACIONAR

LANCADO POR : PAMELA ADRIANA SILVA PEREIRA

EM: 10DEZ2008 AS: 12:37

1941

SIAFEM2009-EXEORC,CONSULTAS,LISNE (LISTA NOTA DE EMPENHO)
 CONSULTA EM 08/04/2015 AS 08:57 USUARIO : PRISCILA
 DATA EMISSAO : 14JAN2009 NUMERO : 2009NE00020
 DATA LANCAMENTO : 14JAN2009 N.PRD: ACAO.....
 UNIDADE GESTORA : 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
 GESTAO : 00001 - GOVERNO DO ESTADO DO PARA
 CGC/CPF/UG CREDOR : 09307425000112 - INST.DESENV.CULT.AMB.E DE APOIO AO INTERI
 GESTAO CREDOR :
 EVENTO : 400091 - EMPENHO DA DESPESA



PTRES	ESF	UO	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	UGR	PLANO INTERNO
012335	1	01101	01244124323350000	0101000000	33504300	010101	012335C

ACORDO : MODALIDADE : 5 - GLOBAL
 LICITACAO : 8 - NAO APLICAVE REFERENCIA LEGAL : LEI 8666/93
 ORIGEM MATERIAL : NUMERO PROCESSO : 7549/08
 TIPO DE EMPENHO : 9 - DESPESA NORMAL EMPENHO ORIGINAL :
 1-SERVICO / 2-MATERIAL :
 VALOR : 130.000,00 NUMERO CONVENIO : 132 ADIT :
 NUMERO CONTRATO : ADITIVO CONTRATO :
 LOCAL DE ENTREGA: 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO EM 14JAN2009
 LANÇADO POR : MARKOS THADEU CAMPELO BARROSO EM : 14JAN2009 AS 11:50

SIAFEM2009-EXEORC, CONSULTAS, LISNE (LISTA NOTA DE EMPENHO) 1942
USUARIO : PRISCILA

UNIDADE GESTORA : 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
GESTAO : 00001 - GOVERNO DO ESTADO DO PARA
NUMERO : 2009NE00020
ITEM UNID.MEDIDA QTD. PRECO UNITARIO PRECO TOTAL
001 SUBS 000001 130.000,00 130.000,00



DESCRICAO

REFERENTE AO REPASSE FI-
NANCEIRO PARA A REALIZA-
CAO DO PROJETO "EDUCACAO
E ACAO SOCIAL ESPORTIVA",
CONFORME CONVENIO NR.132-
GP/08.

FIM DESCR.ITEM

1943



SIAFEM2009-EXEFIN,CONSULTAS,LISOB (LISTA⁸ ORDEM BANCARIA)
 CONSULTA EM 08/04/2015 AS 09:01 USUARIO : PRISCILA
 DATA EMISSAO : 15JAN2009 DATA LANÇAMENTO : 15JAN2009 NUMERO : 2009OB00005
 UG : 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
 GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA
 DOMICILIO BANCARIO EMITENTE PD :
 BANCO : 037 AGENCIA : 00026 CONTA CORRENTE : 1805576
 FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO
 CNPJ/CPF/UG: 09307425000112 - INST.DESENV.CULT.AMB.E DE APOIO AO INTERIOR
 GESTAO :
 BANCO : 037 AGENCIA : 00026 CONTA CORRENTE : 3018989

PROCESSO : CH.58276 PALACIO VALOR : 20.000,00
 FINALIDADE: PGTO. REF. A REPASSE FINANCEIRO AO CONVE

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	VALOR
530314	2009NE00020	333504399	0101000000	20.000,00
701974				20.000,00

SITUACAO : A RELACIONAR

LANCADO POR : MARKOS THADEU CAMPELO BARROSO

EM: 23JAN2009 AS: 10:57

1944



SIAFEM2009-EXEFIN, CONSULTAS, LISOB (LISTA ORDEM BANCARIA)

CONSULTA EM 08/04/2015 AS 09:02 USUARIO : PRISCILA

DATA EMISSAO : 17FEV2009 DATA LANÇAMENTO : 17FEV2009 NUMERO : 2009OB00436

UG : 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA

DOMICILIO BANCARIO EMITENTE PD :

BANCO : 037 AGENCIA : 00026 CONTA CORRENTE : 1805576

FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO

CNPJ/CPF/UG: 09307425000112 - INST.DESENV.CULT.AMB.E DE APOIO AO INTERIOR

GESTAO : AGENCIA : 00026 CONTA CORRENTE : 3018989

BANCO : 037 PALACIO

PROCESSO : CH058710 VALOR : 20.000,00

FINALIDADE: PAG REF REPASSE FINANCEIRO CONV NR 132/0

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	VALOR
530314	2009NE00020	333504399	0101000000	20.000,00
701974				20.000,00

SITUACAO : A RELACIONAR

LANCADO POR : PAMELA ADRIANA SILVA PEREIRA

EM: 17FEV2009 AS: 14:26

1945



SIAFEM2009-EXEFIN,CONSULTAS,LISOB (LISTA ORDEM BANCARIA)
 CONSULTA EM 08/04/2015 AS 09:02 USUARIO : PRISCILA
 DATA EMISSAO : 10MAR2009 DATA LANÇAMENTO : 10MAR2009 NUMERO : 2009OB00645
 UG : 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
 GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA
 DOMICILIO BANCARIO EMITENTE PD :
 BANCO : 037 AGENCIA : 00026 CONTA CORRENTE : 1805576
 FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO
 CNPJ/CPF/UG: 09307425000112 - INST.DESENV.CULT.AMB.E DE APOIO AO INTERIOR
 GESTAO :
 BANCO : 037 AGENCIA : 00026 CONTA CORRENTE : 3018989
 PALACIO

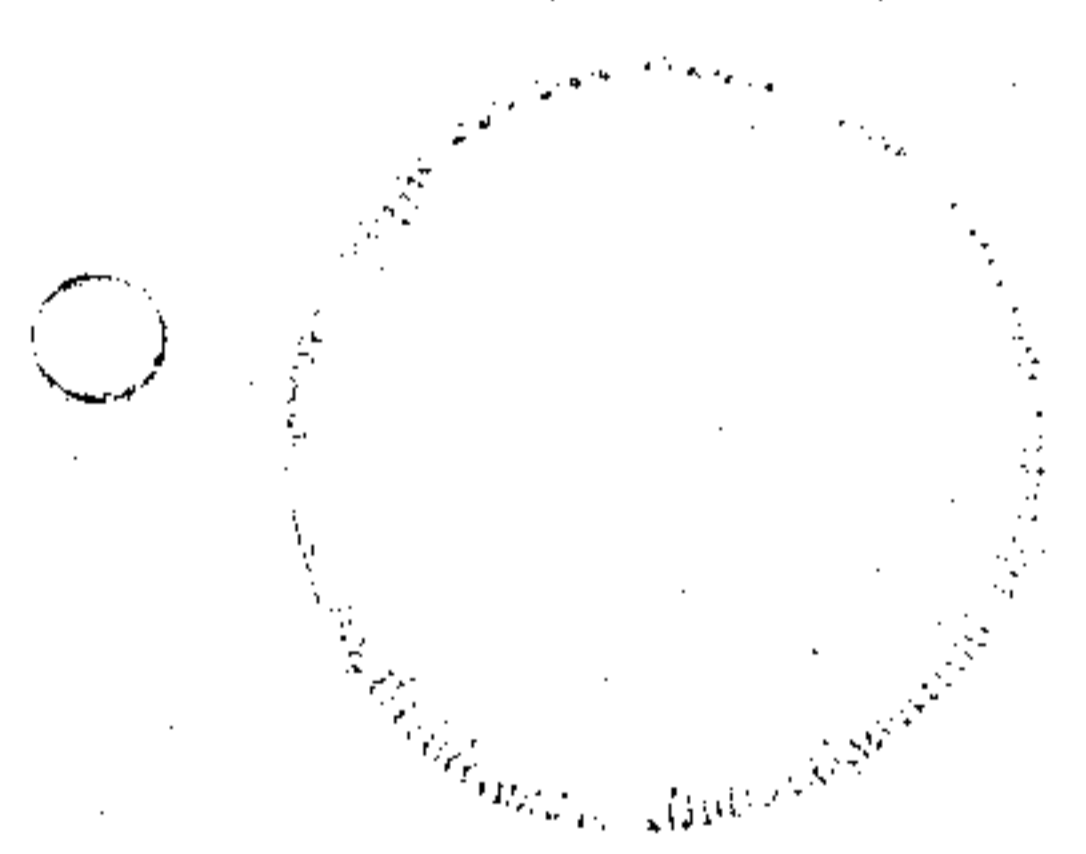
PROCESSO : CH.58.992 VALOR : 20.000,00
 FINALIDADE: PAG.REF.PARC.D090 REPAS. FINANC., CONF.P

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	VALOR
530314	2009NE00020	333504399	0101000000	20.000,00
701974				20.000,00

SITUACAO : A RELACIONAR

LANCADO POR : PAMELA ADRIANA SILVA PEREIRA

EM: 16MAR2009 AS: 09:52



1946



___ SIAFEM2009-EXEFIN,CONSULTAS,LISOB (LISTA ORDEM BANCARIA)
CONSULTA EM 08/04/2015 AS 09:02 USUARIO : PRISCILA
DATA EMISSAO : 02ABR2009 DATA LANÇAMENTO : 02ABR2009 NUMERO : 2009OB01156
UG : 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA
DOMICILIO BANCARIO EMITENTE PD :
BANCO : 037 AGENCIA : 00026 CONTA CORRENTE : 1805576
FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO
CNPJ/CPF/UG; 09307425000112 - INST.DESENV.CULT.AMB.E DE APOIO AO INTERIOR
GESTAO :
BANCO : 037 AGENCIA : 00026 CONTA CORRENTE : 3018989
PALACIO

PROCESSO : CH.59422 VALOR : 20.000,00
FINALIDADE: PGTO. REF. /8 PARCELA DO CONVENIO NR.1 PE

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	V A L O R
530314	2009NE00020	333504399	0101000000	20.000,00
701974				20.000,00

SITUACAO : A RELACIONAR

LANÇADO POR : MARKOS THADEU CAMPELO BARROSO

EM: 06ABR2009 AS: 12:14

1947



SIAFEM2009-EXEFIN,CONSULTAS,LISOB (LISTA ORDEM BANCARIA)
 CONSULTA EM 08/04/2015 AS 09:02 USUARIO : PRISCILA
 DATA EMISSAO : 13MAI2009 DATA LANCAMENTO : 13MAI2009 NUMERO : 2009OB01928
 UG : 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
 GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA
 DOMICILIO BANCARIO EMITENTE PD :
 BANCO : 037 AGENCIA : 00026 CONTA CORRENTE : 1805576
 FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO
 CNPJ/CPF/UG: 09307425000112 - INST.DESENV.CULT.AMB.E DE APOIO AO INTERIOR
 GESTAO :
 BANCO : 037 AGENCIA : 00026 CONTA CORRENTE : 3018989
 PALACIO

PROCESSO : CH.59.989 VALOR : 20.000,00
 FINALIDADE: PAG.REF.PARC.REPAS.FINANCEIRO, CONF.PR PE

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	VALOR
530314	2009NE00020	333504399	0101000000	20.000,00
701974				20.000,00

SITUACAO : A RELACIONAR

LANCADO POR : PAMELA ADRIANA SILVA PEREIRA EM: 18MAI2009 AS: 12:29

1948

.. SIAFEM2009-EXEFIN,CONSULTAS,LISOB (LISTA ORDEM BANCARIA)
CONSULTA EM 08/04/2015 AS 09:02 USUARIO : PRISCILA
DATA EMISSAO : 07JUL2009 DATA LANÇAMENTO : 07JUL2009 NUMERO : 2009OB02673
UG : 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA
DOMICILIO BANCARIO EMITENTE PD :
BANCO : 037 AGENCIA : 00026 CONTA CORRENTE : 1805576
FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO
CNPJ/CPF/UG: 09307425000112 - INST.DESENV.CULT.AMB.E DE APOIO AO INTERIOR
GESTAO :
BANCO : 037 AGENCIA : 00026 CONTA CORRENTE : 3018989
PALACIO
PROCESSO : CH.60.919/NL.2809 VALOR : 20.000,00
FINALIDADE: PAG.REF.PARC.D090 REPAS.FIANACEIRO, CONF



EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	V A L O R
530314	2009NE00020	333504399	0101000000	20.000,00
701974				20.000,00

SITUACAO : A RELACIONAR

LANÇADO POR : PAMELA ADRIANA SILVA PEREIRA

EM: 13JUL2009 AS: 11:53

1949

SIAFEM2009-EXEFIN,CONSULTAS,LISOB (LISTA ORDEM BANCARIA)
CONSULTA EM 08/04/2015 AS 09:02 USUARIO : PRISCILA
DATA EMISSAO : 03SET2009 DATA LANÇAMENTO : 03SET2009 NUMERO : 2009003519
UG : 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA



DOMICILIO BANCARIO EMITENTE PD :
BANCO : 037 AGENCIA : 00026 CONTA CORRENTE : 1805576
FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO
CNPJ/CPF/UG: 09307425000112 - INST.DESENV.CULT.AMB.E DE APOIO AO INTERIOR
GESTAO :
BANCO : 037 AGENCIA : 00026 CONTA CORRENTE : 3018989
PALACIO

PROCESSO : CH.61.684/NL.3648 VALOR : 10.000,00
FINALIDADE: PAG.REF.PARC.D090 REPAS.FINANCEIRO, CONF

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	V A L O R
530314	2009NE00020	333504399	0101000000	10.000,00
701974				10.000,00

SITUACAO : A RELACIONAR

LANÇADO POR : PAMELA ADRIANA SILVA PEREIRA

EM: 08SET2009 AS: 11:21

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Nesta data faço remessa do presente processo à:

1ª CCG

1950



Em, 13 de abril de 2015

SEÇÃO DE PROCESSOS E EXPEDIENTES

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
JUNTADA

Nesta data faço juntada ao presente processo

do 2010/13315-3 de

fls. 15 a 63

Belém, 13 de abr de 2015.

Wandellina Marques

Matrícula nº 0100056



ESTADO DO PARÁ
Assembleia Legislativa
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

1951



Belém, 30 de novembro de 2010

200900037626

Ofício nº 124/2010 – DF

Exmª Srª.

Conselheira Lourdes Lima

DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE

Encaminhamos anexa, para instrução de processo dessa Corte de Contas, documentação do Convênio Nº 132-GP/08 firmado com o Instituto de Desenvolvimento Cultural, Ambiental e de Apoio ao Interiorano do Pará conforme relacionado abaixo:

1. Cópia do Convênio;
2. Cópia da Publicação do Extrato;
3. Plano de Trabalho e Projeto;
4. Nota de Empenho;
5. Comprovantes do Repasse dos Recursos;
6. Relatório de Fiscalização.

Atenciosamente

ROSANA BARIETTA DE CASTRO
Diretor Financeiro da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

Obs: Informo que até a presente data não deu entrada nesta Corte a referida Prestação de Contas. Em, 01.12.10

me



1952



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO FINANCEIRO
RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

BENEFICIÁRIO: Instituto de Desenvolvimento Cultural, Ambiental e de Apoio ao Interiorano do Pará.		
MUNICÍPIO: Belém	CONVÊNIO: Nº 132-GP/2008	DATA ASSINATURA: 09/12/2008
TÍTULO DO PROJETO: Apoio institucional para a realização do projeto "Educação e Ação Social Esportiva", que tem como objetivo promover a integração e o desenvolvimento social comunitário, através de diversas atividades em benefício da comunidade em geral, em especial as ribeirinhas.		
VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00		
PARCELAS LIBERADAS:		
1ª. Parcela: R\$ 20.000,00 – 09/12/2008	5ª. Parcela: R\$ 20.000,00 – 02/04/2009	
2ª. Parcela: R\$ 20.000,00 – 15/01/2009	6ª. Parcela: R\$ 20.000,00 – 13/05/2009	
3ª. Parcela: R\$ 20.000,00 – 17/02/2009	7ª. Parcela: R\$ 20.000,00 – 07/07/2009	
4ª. Parcela: R\$ 20.000,00 – 10/03/2009	8ª. Parcela: R\$ 10.000,00 – 03/09/2009	

RELATÓRIO DE VISTORIA:

Trata o presente relatório, da análise da prestação de contas e do acompanhamento do Convênio nº 132-GP/2008, celebrado em 09/12/2008, entre esta Casa Legislativa e o Instituto de Desenvolvimento Cultural, Ambiental e de Apoio ao Interiorano do Pará, que teve por finalidade o repasse do valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), pago em oito parcelas, sendo a primeira no ato da assinatura do convênio, cujo objeto teve por fim último à aquisição de material de consumo, locação de equipamentos, pagamento de serviços prestados, dentre outros constantes do Plano de Trabalho.

A Assembléia Legislativa disponibilizou para a entidade, o valor acima referido através de depósito na Conta Corrente, onde a despesa correu por conta da natureza de despesa 335043, precedida de nota de empenho nº 2008NE03549, de 04/12/2008.

Sobre o Convênio em questão passamos a expor o seguinte:

1. Em 2008 e 2009, foram previstas vistorias "in loco" sendo que, em ambos os casos não foi possível contactar com o responsável pelo projeto, pois o endereço, fornecido como sendo o da entidade encontrava-se fechado;
2. Por inúmeras vezes recorremos ao Presidente da entidade através de ofício como também via contato telefônico para que este se posicionasse a respeito, mas não obtivemos respostas;
3. Quanto aos comprovantes (recibos e notas fiscais) dos recursos liberados tivemos acesso aos de sete parcelas, devido a obrigatoriedade de apresentação para recebimento da parcela subsequente, onde verificamos que foram efetivamente utilizados no projeto de acordo com o que previa o plano de trabalho;
4. Quanto ao restante da prestação de contas, equivalente a 8ª parcela, até a presente data não foi encaminhado a ALEPA, muito embora tenhamos solicitado verbalmente e através de ofício, o que caracteriza o descumprimento da Cláusula Segunda, Inciso II, Letras "c" e "d" do referido convênio;
5. Com base na Cláusula Quarta, Item 2 houve a denúncia do Convênio o que foi efetivado em dezembro de 2009 e publicado no Diário Oficial da ALEPA Nº 1480, conforme cópia anexa.

Levando-se em consideração o acima exposto concluímos que os objetivos do convênio não foram atingidos.

É o relatório

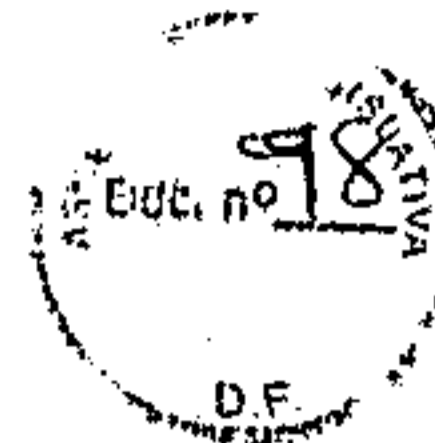

MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA FIGUEIREDO

Matrícula nº 4708


LUIZ CLÁUDIO SILVA LEAL

Matrícula Nº 870

1953



DIÁRIO OFICIAL
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Ano XXIII Nº1229, Segunda-Feira, 08 a 15 de Dezembro de 2008



Extrato de Convênio

Nº do Convênio: 132-GP/08

Partes: Assembleia Legislativa do Estado do Pará/Instituto de Desenvolvimento Cultural, Ambiental e de Apoio ao Interiorano do Pará

Objeto: Apoio institucional para a realização do projeto "Educação e Ação Social Esportiva", que tem como objetivo promover a integração e o desenvolvimento social comunitário, através de diversas atividades em benefício da comunidade em geral, em especial as ribeirinhas.

Vigência: (08/12/08 a 31/07/2009)

Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: 01-Assembleia Legislativa do Estado do Pará; 01.244.1243.2335 - Apoio a Entidades e Eventos Culturais, 335043 - Subvenções Sociais.

Foro: Belém/Pará

Data da Assinatura: 09/12/2008

Ordenador Responsável: Domingos Juvenil

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: João do Rosário Reis

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 132-GP/2008
QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO PARÁ e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
CULTURAL, AMBIENTAL E DE APOIO AO INTERIORANO DO
PARÁ NA FORMA ABAIXO DECLARADA: 1954

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.018.544/0001-02, neste ato representada por seu Presidente, o Exmº Sr. Deputado DOMINGOS JUVENIL, ora designada como ALEPA e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, AMBIENTAL E DE APOIO AO INTERIORANO DO PARÁ ora designada ASSOCIAÇÃO, entidade sem fins lucrativos, CNPJ nº 09.307.425/0001-12, estabelecida na rua 28 de Setembro, nº 1045, bairro do Reduto, município de Belém, CEP 66.053-355, neste ato representada por sua Presidente, a Sr JOAO DO ROSÁRIO REIS, brasileiro, residente na Avenida Almirante Barroso, nº 1386, CEP 66.093-020, portador do CIC/MF nº 133.628.282-72 e da CI nº 2954521 DNT-PA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo a aditivo que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, naquilo que for cabível ao presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do Convênio para 31/10/2009, para cumprimento do cronograma de liberação de recurso financeiro para a entidade.

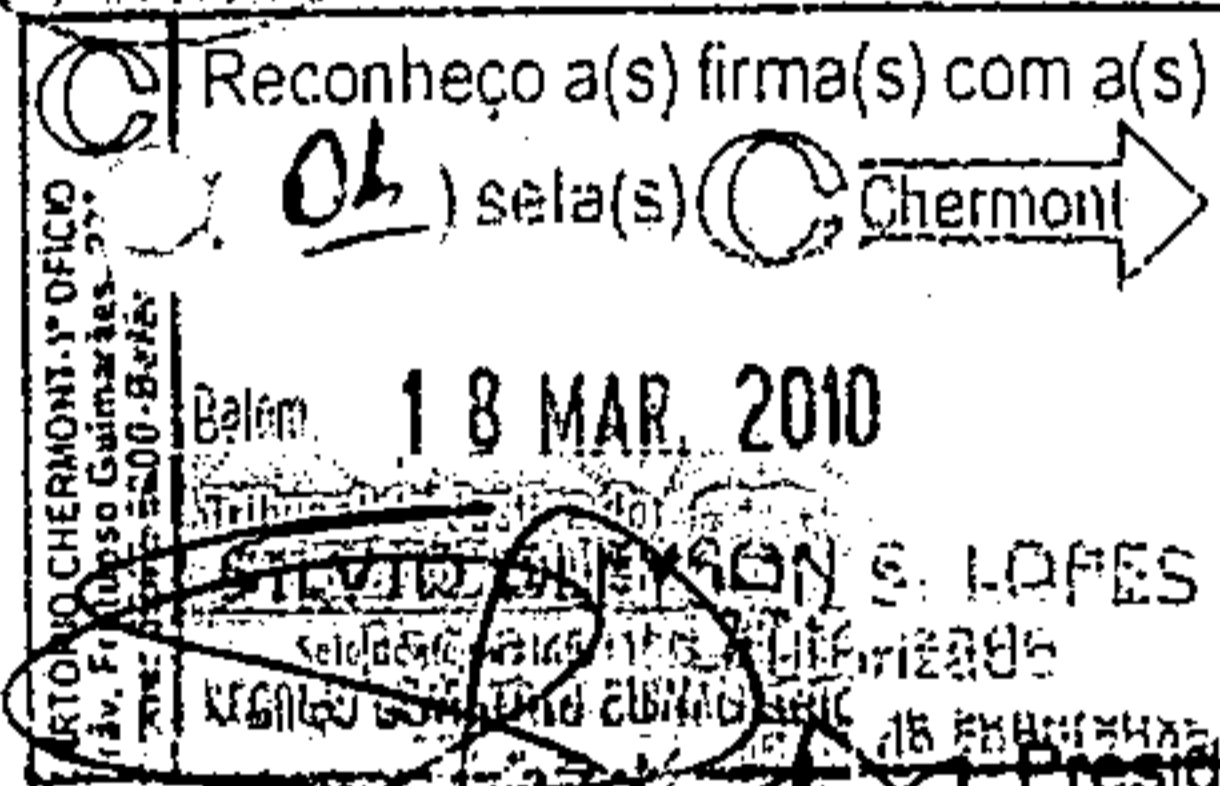
CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não tratadas neste Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para solução de quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Belém, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.



003.486.951

Reconheço a(s) firma(s) com a(s) (01) seta(s) Chermont

Belém, 27 de Agosto de 2009

Deputado DOMINGOS JUVENIL

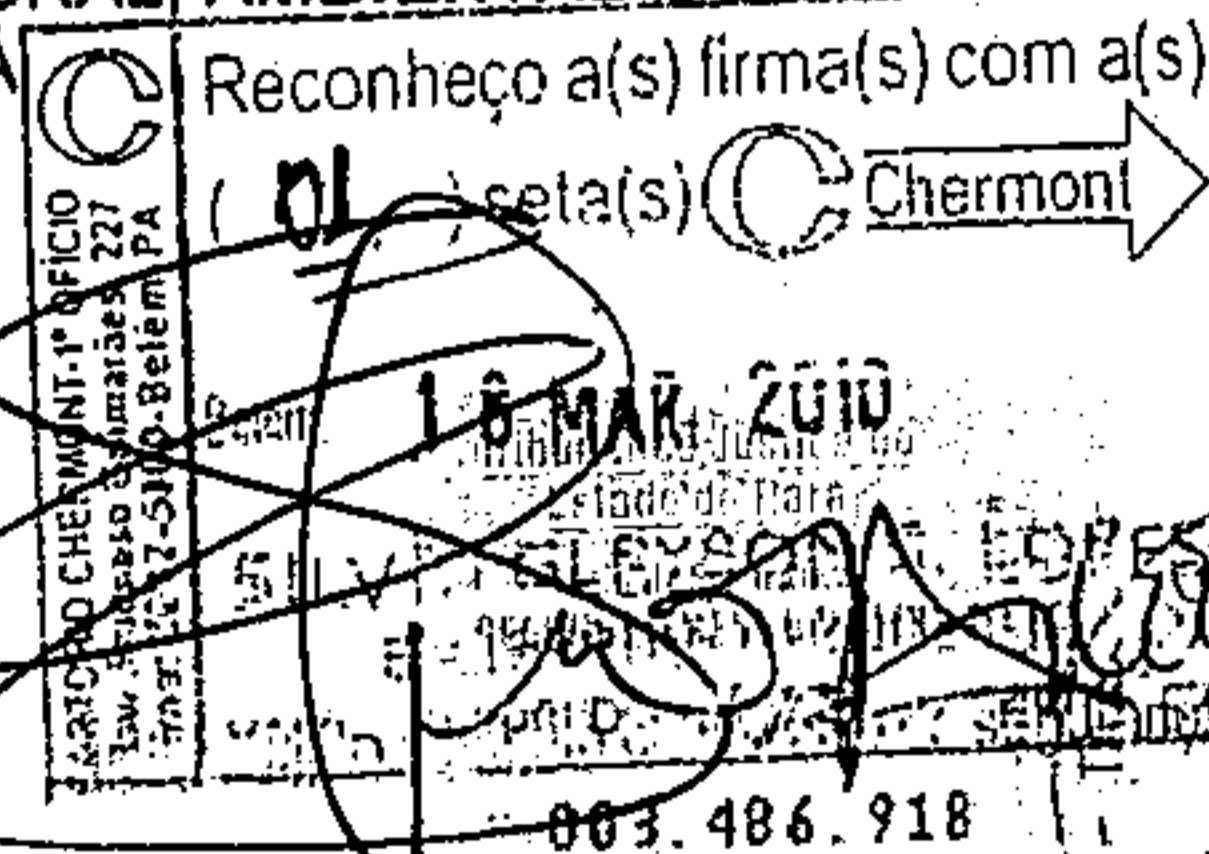
Presidente da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

JOÃO DO ROSÁRIO REIS

Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, AMBIENTAL E DE APOIO AO INTERIORANO DO PARÁ

Testemunhas:

1. _____
2. _____



003.486.918

Reconheço a(s) firma(s) com a(s) (01) seta(s) Chermont

DIÁRIO OFICIAL
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Ano XXIII Nº 1392, Quarta-Feira, 29 de Julho a 05 de agosto de 2009

172

1955



Nº do Termo Aditivo: 01/2009

Nº do Convênio: 132-GP/09

Objeto do Convênio: Apoio institucional para a realização do projeto "Educação e Ação Social Esportiva", que tem como objetivo promover a integração e o desenvolvimento social comunitário, através de diversas atividades em benefício da comunidade em geral, em especial as ribeirinhas.

Valor do Convênio: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Concedente: Assembleia Legislativa do Estado do Pará

Conveniário: Instituto de Desenvolvimento Cultural, Ambiental e de Apoio ao Interiorano do Pará

Objeto e Justificativa do Aditamento: prorrogação do prazo de vigência do convênio para 31/10/2009, para cumprimento do cronograma de liberação de recurso financeiro para a entidade.

Vigência do Aditamento: (31/07/2009 a 31/10/2009)

Ordenador Responsável: Domingos Juvenil



1956

178
D.F.

TERMO DE DENÚNCIA AO CONVÊNIO Nº 132-GP/2008 CELEBRADO ENTRE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, AMBIENTAL E DE APOIO AO INTERIORANO DO PARÁ NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

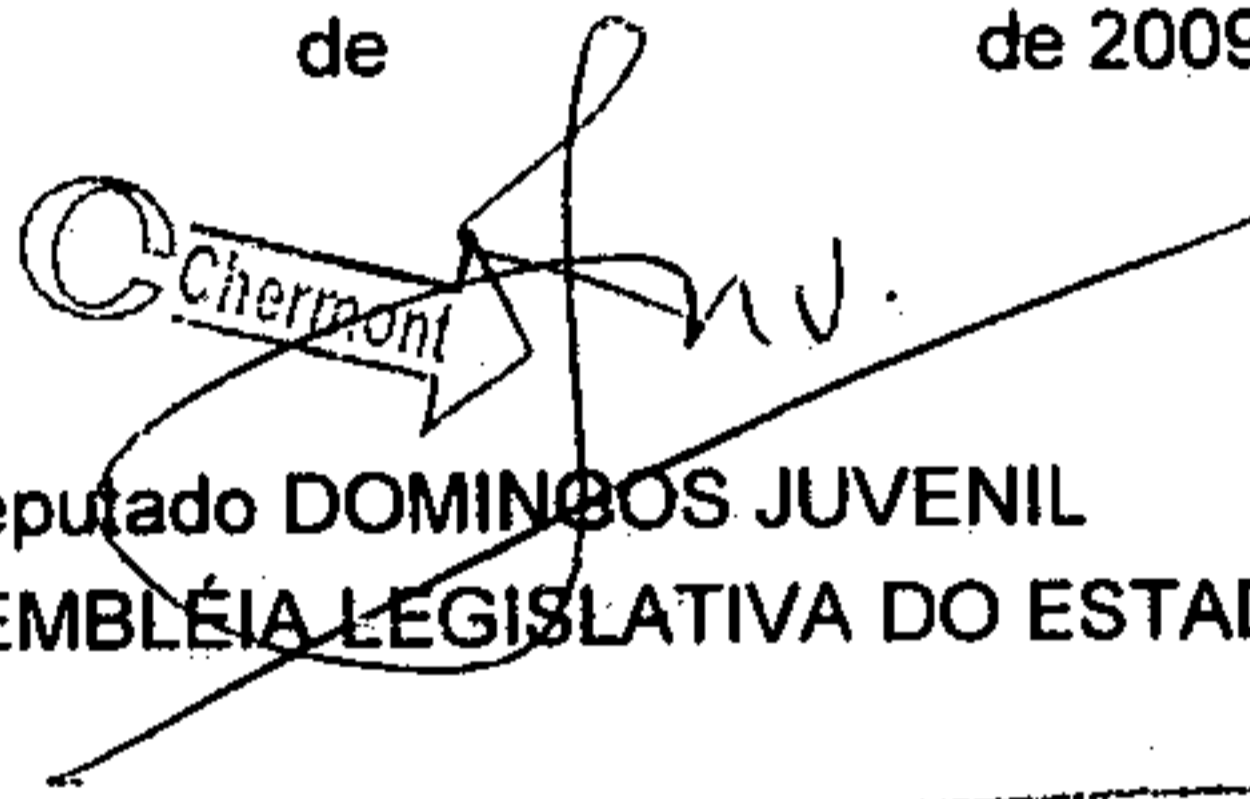
TCE PA SECEX J. CCS
20
11

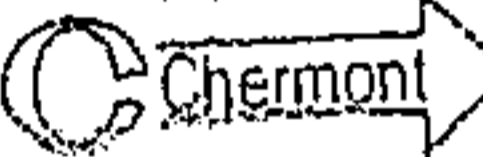

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.018.544/0001-02, neste ato representada por seu Presidente, o Exmº Sr. Deputado DOMINGOS JUVENIL, ora designada como ALEPA, com fundamento legal nas Cláusulas Segunda, Item II, Letras C e D e Quarta Itens 1 e 2 do referido Convênio resolve:

1 - DENUNCIAR o Convênio Nº. 132-GP/08, projeto "Educação e Ação Social Esportiva", que tem como objetivo promover a integração e o desenvolvimento social comunitário, através de diversas atividades em benefício da comunidade em geral, em especial as ribeirinhas.

2 - Fica a instituição conveniada obrigada a RESTITUIR à ALEPA o valor do repasse financeiro não aplicado de que trata a Cláusula Segunda, Item I do referido Convênio.

Belém, de de 2009


Deputado DOMINGOS JUVENIL
Presidente da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Reconheço a(s) firma(s) com a(s)
(OL) esta(s) 
18 MAR 2009
SERVICIO DE REGISTRO E IDENTIFICACAO
ESTADO DO PARÁ
003.486.929


Testemunhas:

1. _____

2. _____

1957

174

DIÁRIO OFICIAL
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Ano XXIV N.º 1480, Sexta-Feira, 25 a 31 de Dezembro de 2009



TERMO DE DENÚNCIA

Nº do Convênio: 132-GP/08
Partes: Assembleia Legislativa do Estado do Pará/Instituto de Desenvolvimento Cultural, Ambiental e de Apoio ao Interiorano do Pará
Data da Publicação: 08 a 15/12/2008
Data da Assinatura: 09/12/2008
Ordenador Responsável: Domingos Juvenil

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, AMBIENTAL E DE APOIO AO
INTERIORANO DO PARÁ - INDECAAIP - CNPJ Nº 09.307.425/0001-12.
Rua 28 de Setembro, 1045 - Reduto - Belém/PA. Contato: (91)9172-6458



1958

PROJETO: EDUCAÇÃO E AÇÃO ESPORTIVA



APRESENTAÇÃO / IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, AMBIENTAL E DE APOIO AO INTERIORANO DO PARÁ - INDECAAIP é uma entidade não governamental, devidamente registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos; inscrita no CNPJ Nº 09.307.425/0001-12; sito a Rua 28 de setembro nº 1045, Reduto, Município de Belém/PA, - CEP: 66.053-355, com atuação em todo o território paraense com o objetivo de apoiar e defender as iniciativas para o desenvolvimento dos municípios do Pará, em especial no que diz respeito à cultura, meio ambiente e assistência social.



JUSTIFICATIVA:

A região das Ilhas de Belém e Barcarena se ressentem da falta de oportunidade na área social, principalmente no atendimento direto à população carente. Dessa forma, há uma crescente falta de oportunidade, especialmente para os jovens e adolescentes de baixa renda acaba por causar prejuízos para as suas formações integrais, no que se refere aos aspectos psicossocial e, em especial, para a sua inserção no mercado de trabalho, de forma a reproduzir a sua condição de vulnerabilidade social.

A condição de baixa renda já os deixa em desvantagens e em condição de vulnerabilidade social, especialmente aqueles em que são negados os seus direitos fundamentais e sua condição de igualdade, competitividade e acessibilidade para o mundo do trabalho fica cada vez mais agravada.

O Projeto Ação Social Comunitária é uma iniciativa comunitária que tem o objetivo de promover a cidadania nos municípios de Belém e Barcarena, especial nos bairros periféricos e região das Ilhas, onde o índice de pobreza é bastante elevado. O atendimento será destinado às comunidades em geral, proporcionando-lhes oportunidades através de vários cursos tais como: palestras para crianças, adolescentes, jovens, mulheres grávidas e outras em áreas diversas; distribuição de alimentos às famílias carentes, especialmente aos desprovidos de melhores condições de vida.

Diante de tal situação, o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, AMBIENTAL E DE APOIO AO INTERIORANO DO PARÁ - INDECAAIP, diante de seu compromisso social para com os seus associados e a comunidade em geral, se sente em condição de através de celebração de convênios para a implementação de várias ações, as quais irão oportunizar à comunidade, em especial aos jovens e adolescentes, oportunidade de crescimento e encaminhamento ao mercado de trabalho, ao mesmo tempo, acelerar o processo de reflexão para o seu desenvolvimento integral, onde certamente proporcionará a estes, condições de acessibilidade e igualdade no mercado de trabalho, diminuindo assim a possibilidade de reprodução de vulnerabilidade social.

1959

**OBJETIVOS:****GERAL:**

- Apoiar a comunidade em geral, minimizando as condições de vulnerabilidade social de famílias nos municípios de Belém e Barcarena; promovendo atendimento à comunidade em geral; em especial aqueles em situação de risco pessoal e social, através de várias ações na área social e noções básicas de cidadania;

ESPECÍFICOS:

- Contribuir no processo de construção do projeto de vida das famílias carentes, através de uma proposta pedagógica de discussão e reflexão;
- Promover um processo de discussão e orientações sobre a rede de serviços de proteção social;
- Proporcionar aos jovens e adolescentes condições de igualdade e acessibilidade ao mercado de trabalho;
- Contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população carente.

• **BENEFICIÁRIOS:**

O público beneficiário do referido projeto será a comunidade de um modo geral, em especial os desprovidos de melhores condições de sobrevivência, residentes na periferia e ilhas das cidades contempladas, onde atenderemos uma média de seiscentas pessoas.

• **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:**

DE JAN FEV MAR AB MAI							
Nº	Atividades	NOV/08	DEZ/08	JAN/09	FEV/09	MAR/09	ABR/09
01	Divulgação do Projeto	X	X				
02	Inscrição	X	X				
03	Seleção dos participantes		X	X			
04	Capacitação dos educadores		X	X			
06	Palestras Diversas			X	X	X	X
	Contratação de serviços (locação de veículo e barco)		X		X		X
07	Atividades educativas, culturais, artísticas e desportivas;			X	X	X	X
08	Mini-cursos Diversos			X		X	
09	Reunião com famílias			X		X	
10	Visitas domiciliares			X			X
11	Avaliação Parcial			X		X	
12	Encerramento das atividades - Avaliação Final - Prestação de Contas						X

1960



METODOLOGIA DE TRABALHO:

O projeto será desenvolvido em parceria com outras entidades sociais e será realizado no período de novembro/2008 a abril de 2009, nos municípios de Belém(região das ilhas) e Barcarena(região das ilhas), tendo como responsável pelas atividades inerentes ao Projeto, o INDECAAIP, através de sua diretoria, que irá colocar a disposição da comunidade vários serviços sociais, da mais alta relevância para o desenvolvimento de todos os segmentos da sociedade.

Será realizada visita prévia nos municípios contemplados pelo Projeto, onde utilizaremos barcos locados e pessoal técnico para análise (assistente social, pedagogo(a), e enfermeiro(a)). Os barcos serão utilizados conforme plano de execução, principalmente nos finais de semana, para deslocamento e acompanhamento das atividades inerentes ao projeto.

As atividades serão desenvolvidas e direcionadas às pessoas previamente cadastradas em cada município, preferencialmente aos mais necessitados. Para tal situação, utilizaremos os dados coletados previamente pelos técnicos.

As palestras serão proferidas por profissionais qualificados e especializados em cada assunto (esporte e cidadania, saúde da mulher, doenças sexualmente transmissíveis, drogas, rede de proteção social, violência doméstica, dentre outras).

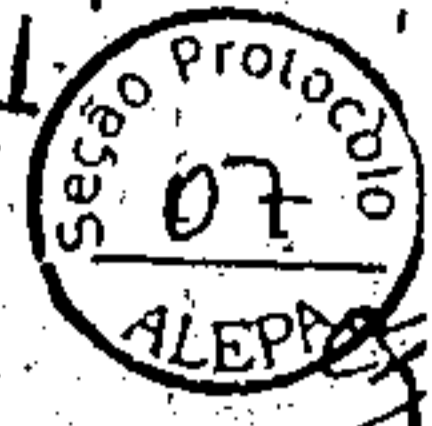
O material publicitário inerente ao Projeto será produzido por empresa especializada. O Material esportivos, serão distribuídos durante a execução do projeto.

Grande parte da mão-de-obra será do corpo voluntariado, membros da entidade, que atuarão na execução das ações. As demais ações e atividades serão desempenhadas por técnicos especializados em cada assunto, contratados especialmente para execução do projeto em apreço.

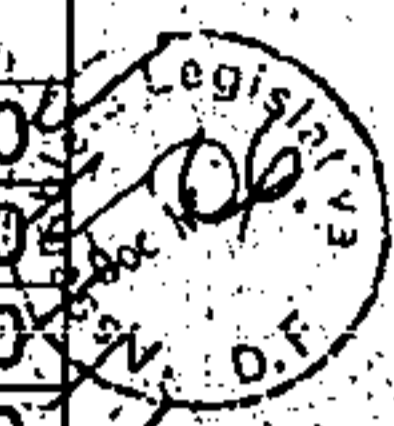
• ORÇAMENTO:



1961



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Lápis simples	Cx	50	6,00	300,00
02	Lápis de cor p	Cx	100	2,50	250,00
03	Lápis de cor g	Cx	100	3,50	350,00
04	Borracha p/ lápis	Cx	50	1,00	50,00
05	Borracha p/ caneta	Cx	50	1,50	75,00
06	Papel Cartolina	Fl	300	1,00	300,00
07	Caneta bic azul	Cx	50	10,00	500,00
08	Caneta bic preta	Cx	50	10,00	500,00
09	Borracha p/ caneta	Cx	50	1,50	75,00
10	Tinta guache	Cx	5	20,00	100,00
11	Tesoura simples	UD	100	3,00	300,00
12	Pincel p tinta simples	UD	200	2,00	400,00
13	Cola branca m	UD	100	3,00	300,00
14	Corretivo comum	UD	20	2,50	50,00
15	Tinta p impressora color	Cx	40	50,00	2.000,00
16	Tinta p impressora Preta	Cx	40	35,00	1.400,00
17	Disquete	Cx	20	15,00	450,00
18	Grampeador	UD	10	15,00	150,00
19	Clips m	Cx	10	5,00	50,00
20	Grampo m	Cx	05	5,00	25,00
21	Desinfetante	Cx	10	30,00	300,00
22	Vassouras	UD	10	4,00	40,00
23	Sabão em pó	Cx	20	3,00	60,00
24	Material de divulgação - cartazes.	ml	5.000	1,50	7.500,00
25	Material de divulgação - Cartilha explicativa.	ml	5.000	2,00	10.000,00
26	Transporte: Aluguel de Veículo p/ apoio(Kombi) 50 diárias	DIAR	50	200,00	10.000,00
27	Transporte: Aluguel de Veículo p/ apoio: ônibus na Reg. Metropolitana	DIAR	15	500,00	7.500,00
28	Combustível - Gasolina p/ veículo locados p/ projeto.	lt	2.000	2,70	5.400,00
29	Combustível - Diesel p/ barco e ônibus locados p/ projeto.	lt	1.000	2,00	2.000,00
30	Aquisição de material esportivo, contendo: jogo de camisa, short, meião, calção, bolas diversas, p/ atender atividades artísticas e desportivas.	Kit.	75	600,00	45.000,00
31	Locação de equipamentos e acessórios: som/telão/data show para atender o projeto em todos as fases.	Trio	Div.	Div.	12.000,00



-2.500
-4.000

01- B03e
14- 8.400
19- 200

-6.000
5.400

1962
 ICEPA SECEX LECSB
 26/11/62

SEÇÃO PROLOCUC
 08
 ALEPBA

Assessoria
 07
 D.F.

32	Locação de equipamentos e acessórios p / abertura (Julho) e encerramento (Dez): Palco com iluminação, para atender o projeto em todos as fases do projeto.	Palco	02 1	5.000,00	10.000,00	- 5.000
33	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Marketing/Publicidade - Divulgação do evento nos municípios.	Div.	Div.	Div.	12.000,00	- 5.000 3.000
34	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - palestrantes, pedagogos, médicos e outros profissionais especializados.	Div.	Div. 2	Div.	10.000,00 - 4.000,00 - 6.000,00	
35	Aquisição de alimentos para manutenção do Projeto (participantes, colaboradores, técnicos e outros)	Marm	1.000	6,00	6.000,00	500 - 300 500 - 200
36	Água, suco, biscoitos, café, leite e descartáveis, para manutenção do projeto.	Div.	Div.	Div.	3.375,00	
37	Kit higiênico, contendo o seguinte: creme dental, escova dental, papel higiênico, sabonetes.	Kit	200	6,00	1.200,00	
Total Geral					150.000,00	

1963



ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO:

O projeto será administrado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, AMBIENTAL E DE APOIO AO INTERIORANO DO PARA - INDECAAIP, que ficará responsável pela captação de recursos, manutenção e pagamento de todas as despesas inerentes ao trabalho comunitário.



ACOMPANHAMENTO / AVALIAÇÃO:

O Projeto será acompanhado e avaliado por uma comissão, indicada pela diretoria da entidade e ainda, pelo próprio conselho Fiscal da Entidade.

1964



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, AMBIENTAL E DE APOIO AO INTERIORANO DO PARA - INDECAAIP - CNPJ Nº 09.307.425/0001-12.
Rua 28 de Setembro, 1045 - Reduto - Belém/PA. Contato: (91)9172-6458



1 - DADOS CADASTRAIS				
ORGÃO / ENTIDADE PROPONENTE INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, AMBIENTAL E DE APOIO AO INTERIORANO DO PARA - INDECAAIP			CNPJ 09.307.425/0001-12	
ENDEREÇO / PERIMETRO Rua 28 de Setembro, 1045, Reduto, Município de Belém/PA.				
CIDADE BELÉM	UF PA	CEP 66.053.355	DDD/Telefone 091-9172-6458	Esfera
CONTA CORRENTE 301.898-9	BANCO BANPARA	Agência 026	Praça de Pagamento BELÉM/PA	
NOME DO RESPONSÁVEL JOÃO DO ROSÁRIO REIS			CPF 133.628.282-72	
RG / ORGÃO EXPEDIDOR 2954521 - SSP/PA	CARGO EXECUTIVO		Função PRESIDENTE	
ENDEREÇO / PERIMETRO AV. ALMIRANTE BARROSO, Nº 1386, APTO 1701, SÃO BRAZ, BELÉM/PA			CEP 66.093-020	
2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO				
TÍTULO DO PROJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO		
EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL ESPORTIVA		Início	Término	
		Nov /08	Abr/09	
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Promover a integração e o desenvolvimento social comunitário, através de diversas atividades em benefício da comunidade em geral, em especial as ribeirinhas.				
JUSTIFICATIVA DO PROJETO A região das Ilhas de Belém e Barcarena se ressentem da falta de oportunidade na área social, principalmente no atendimento direto à população carente. Dessa forma, há uma crescente falta de oportunidade, especialmente para os jovens e adolescentes de baixa renda acaba por causar prejuízos para as suas formações integrais, no que se refere aos aspectos psicossocial e, em especial, para a sua inserção no mercado de trabalho, de forma a reproduzir a sua condição de vulnerabilidade social. A condição de baixa renda já os deixa em desvantagens e em condição de vulnerabilidade social, especialmente aqueles em que são negados os seus direitos fundamentais e sua condição de igualdade, competitividade e acessibilidade para o mundo do trabalho fica cada vez mais agravada. Projeto Ação Social Comunitária é uma iniciativa comunitária que tem o objetivo de promover a cidadania nos municípios de Belém e Barcarena, especial nos bairros periféricos e região das Ilhas, onde o índice de pobreza é bastante elevado. O atendimento será destinado às comunidades em geral, proporcionando-lhes oportunidades através de vários cursos tais como: palestras para crianças, adolescentes, jovens, mulheres grávidas e outras em áreas diversas; distribuição de alimentos às famílias carentes, especialmente aos desprovidos de melhores condições de vida. Diante de tal situação, o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, AMBIENTAL E DE APOIO AO INTERIORANO DO PARA - INDECAAIP, diante de seu compromisso social para com os seus associados e a comunidade em geral, se sente em condição de através de celebração de convênios para a implementação de várias ações, as quais irão oportunizar à comunidade, em especial aos jovens e adolescentes, oportunidade de crescimento e encaminhamento ao mercado de trabalho, ao mesmo tempo, acelerar o processo de reflexão para o seu desenvolvimento integral, onde certamente proporcionará a estes, condições de acessibilidade e igualdade no mercado de trabalho, diminuindo assim a possibilidade de reprodução de vulnerabilidade social.				

1965



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, AMBIENTAL E DE APOIO AO
 INTERIOR DO PARA - INDECAAIP - CNPJ Nº 09.307.425/0001-12.
 Rua 28 de Setembro, 1045 - Reduto - Belém/PA. Contato: (91)9172-6458

PLANO DE TRABALHO 2/3

3 - EXECUÇÃO DO OBJETO

ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO DO TRABALHO A SER EXECUTADO	DURAÇÃO	
		INICIO	TERMINO
001	- Divulgação Geral	Dez Nov/08	Dez/08
002	- Inscrição e Seleção de Participantes	Nov/08	Jan/08
003	- Aquisição de materiais: didático, expediente e consumo;	Nov/08	Mar/2009
004	- Contratação de serviços - Pessoa Jurídica e Pessoa Física	Dez/08	Mar/09
005	- Capacitação em geral	Dez/08	Fev/09
006	- Atividades Sócio-Culturais e Educativas	Dez/08	Abr/09
007	- Encerramento - Prestação de contas	Abr/09	Abr/09

4 - PLANO DE APLICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO					
Item	Mercadoria /Serviços	UD	QTE	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOT. R\$
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Lápis simples	Cx	50	6,00	300,00
02	Lápis de cor p	Cx	100	2,50	250,00
03	Lápis de cor g	Cx	100	3,50	350,00
04	Borracha p/ lápis	Cx	50	1,00	50,00
05	Borracha p/ caneta	Cx	50	1,50	75,00
06	Papel Cartolina	FI	300	1,00	300,00
07	Caneta bic azul	Cx	50	10,00	500,00
08	Caneta bic preta	Cx	50	10,00	500,00
09	Borracha p/ caneta	Cx	50	1,50	75,00
10	Tinta guache	Cx	5	20,00	100,00
11	Tesoura simples	UD	100	3,00	300,00
12	Pincel p tinta simples	UD	200	2,00	400,00
13	Cola branca m	UD	100	3,00	300,00
14	Corretivo comum	UD	20	2,50	50,00
15	Tinta p impressora color	Cx	40	50,00	2.000,00
16	Tinta p impressora Preta	Cx	40	35,00	1.400,00
17	Disquete	Cx	20	15,00	450,00
18	Grampeador	UD	10	15,00	150,00
19	Clips m	Cx	10	5,00	50,00
20	Grampo m	Cx	05	5,00	25,00
21	Desinfetante	Cx	10	30,00	300,00



1966



22	Vassouras	UD	10	4,00	40,00
23	Sabão em pó	Cx	20	3,00	60,00
24	Material de divulgação - cartazes.	ml	5.000	1,50	7.500,00
25	Material de divulgação - Cartilha explicativa.	ml	5.000	2,00	10.000,00
26	Transporte: Aluguel de Veículo p/ apoio(Kombi). 50 diárias	DIAR	50	200,00	10.000,00
27	Transporte: Aluguel de Veículo p/ apoio: ônibus na Reg. Metropolitana	DIAR	15	500,00	7.500,00
28	Combustível - Gasolina p/ veículo locados p/ projeto.	lt	2.000	2,70	5.400,00
29	Combustível - Diesel p/ barco e ônibus locados p/ projeto.	lt	1.000	2,00	2.000,00
30	Aquisição de material esportivo, contendo: jogo de camisa, short, meião, calção, bolas diversas, p/ atender atividades artísticas e desportivas.	Kit	75	600,00	45.000,00
31	Locação de equipamentos e acessórios: som/telão/data show para atender o projeto em todas as fases.	Trio	Div.	Div.	12.000,00
32	Locação de equipamentos e acessórios p / abertura (Julho) e encerramento (Dez): Palco com iluminação, para atender o projeto em todas as fases do projeto.	Palco	02	5.000,00	10.000,00
33	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Marketing/Publicidade - Divulgação do evento nos municípios.	Div.	Div.	Div.	12.000,00
34	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - palestrantes, pedagogos, médicos e outros profissionais especializados.	Div.	Div.	Div.	10.000,00
35	Aquisição de alimentos para manutenção do Projeto (participantes, colaboradores, técnicos e outros)	Marm	1.000	6,00	6.000,00
36	Água, suco, biscoitos, café, leite e descartáveis, para manutenção do projeto.	Div.	Div.	Div.	3.375,00
37	Kit higiênico, contendo o seguinte: creme dental, escova dental, papel higiênico, sabonetes.	Kit	200	6,00	1.200,00
Total Geral					150.000,00

... Continuação da folha 2/3 do plano de trabalho

Handwritten signature

1967



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, AMBIENTAL E DE APOIO AO INTERIORANO DO PARÁ - INDECAAIP - CNPJ Nº 09.307.425/0001-12.
Rua 28 de Setembro, 1045 - Reduto - Belém/PA. Contato: (91)9172-6458

PLANO DE TRABALHO 3/3

5 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à SEEL - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Pará, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Belém(PA), _____ de _____ de 2008 _____
Local e Data Proponente
(Representante legal do Órgão ou Entidade proponente)

6 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Belém(PA), _____ de _____ de 2008 _____
Local e Data Deputado Estadual Domingos Juvenil - Presidente da ALEPA

1968

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, AMBIENTAL E DE APOIO AO
 INTERIORANO DO PARA - INDECAAIP - CNPJ Nº 09.307.425/0001-12.
 Rua 28 de Setembro, 1045 - Reduto - Belém/PA. Contato: (01)9172-6458



1 - DADOS CADASTRAIS					
ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, AMBIENTAL E DE APOIO AO INTERIORANO DO PARA - INDECAAIP			CNPJ 09.307.425/0001-12		
ENDEREÇO / PERIMETRO Rua 28 de Setembro, 1045, Reduto, Município de Belém/PA,					
CIDADE BELEM		UF PA	CEP 66.053.355	DDD/Telefone 091-9172-6458	Esfera
CONTA CORRENTE 301.898-9	BANCO BANPARÁ	Agência 026		Praça de Pagamento BELÉM/PA	
NOME DO RESPONSÁVEL JOÃO DO ROSÁRIO REIS			CPF 133.628.282-72		
RG / ÓRGÃO EXPEDIDOR 2954521 - SSP/PA		CARGO EXECUTIVO		Função PRESIDENTE	
ENDEREÇO / PERIMETRO AV. ALMIRANTE BARROSO, Nº 1386, APTO 1701, SÃO BRAZ, BELÉM/PA			CEP 66.093-020		
2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO					
TÍTULO DO PROJETO			PERÍODO DE EXECUÇÃO		
EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL ESPORTIVA			Início		Término
			Dez /08		Maio/09
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Promover a integração e o desenvolvimento social comunitário, através de diversas atividades em benefício da comunidade em geral, em especial as ribeirinhas.					
JUSTIFICATIVA DO PROJETO A região das Ilhas de Belém e Barcarena se ressentem da falta de oportunidade na área social, principalmente no atendimento direto à população carente. Dessa forma, há uma crescente falta de oportunidade, especialmente para os jovens e adolescentes de baixa renda acaba por causar prejuízos para as suas formações integrais, no que se refere aos aspectos psicossocial e, em especial, para a sua inserção no mercado de trabalho, de forma a reproduzir a sua condição de vulnerabilidade social. A condição de baixa renda já os deixa em desvantagens e em condição de vulnerabilidade social, especialmente aqueles em que são negados os seus direitos fundamentais e sua condição de igualdade, competitividade e acessibilidade para o mundo do trabalho fica cada vez mais agravada. Projeto Ação Social Comunitária é uma iniciativa comunitária que tem o objetivo de promover a cidadania nos municípios de Belém e Barcarena, especial nos bairros periféricos e região das Ilhas, onde o índice de pobreza é bastante elevado. O atendimento será destinado às comunidades em geral, proporcionando-lhes oportunidades através de vários cursos tais como: palestras para crianças, adolescentes, jovens, mulheres grávidas e outras em áreas diversas; distribuição de alimentos às famílias carentes, especialmente aos desprovidos de melhores condições de vida. Diante de tal situação, o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, AMBIENTAL E DE APOIO AO INTERIORANO DO PARA - INDECAAIP, diante de seu compromisso social para com os seus associados e a comunidade em geral, se sente em condição de através de celebração de convênios para a implementação de várias ações, as quais irão oportunizar à comunidade, em especial aos jovens e adolescentes, oportunidade de crescimento e encaminhamento ao mercado de trabalho, ao mesmo tempo, acelerar o processo de reflexão para o seu desenvolvimento integral, onde certamente proporcionará a estes, condições de acessibilidade e igualdade no mercado de trabalho, diminuindo assim a possibilidade de reprodução de vulnerabilidade social.					

METODOLOGIA DE TRABALHO:

1969



O projeto será desenvolvido em parceria com outras entidades sociais e **será realizado no período de dezembro/2008 a maio de 2009**, nos municípios de Belém(região das ilhas) e Barcarena(região das ilhas), tendo como responsável pelas atividades inerentes ao Projeto, o INDECAAIP, através de sua diretoria, que irá colocar a disposição da comunidade vários serviços sociais, da mais alta relevância para o desenvolvimento de todos os segmentos da sociedade.

Será realizada visita prévia nos municípios contemplados pelo Projeto, onde utilizaremos barcos locados e pessoal técnico para análise (assistente social, pedagogo(a), e enfermeiro(a)). Os barcos serão utilizados conforme plano de execução, principalmente nos finais de semana, para deslocamento e acompanhamento das atividades inerentes ao projeto.

As atividades serão desenvolvidas e direcionadas às pessoas previamente cadastradas em cada município, preferencialmente aos mais necessitados. Para tal situação, utilizaremos os dados coletados previamente pelos técnicos.

As palestras serão proferidas por profissionais qualificados e especializados em cada assunto (esporte e cidadania – Ex-Jogadores de futebol e professores de educação física; saúde da mulher, doenças sexualmente transmissíveis: Médicos e Enfermeiros; drogas, rede de proteção social, violência doméstica, dentre outras: Assistentes Sociais, Psicólogos e Advogados).

O material publicitário inerente ao Projeto será produzido por empresa especializada. O Material esportivos, serão distribuídos durante a execução do projeto.

Grande parte da mão-de-obra será do corpo voluntariado, membros da entidade, que atuarão na execução das ações. As demais ações e atividades serão desempenhadas por técnicos especializados em cada assunto, contratados especialmente para execução do projeto em apreço.

1970

OBJETIVOS:



GERAL:

- Apoiar a comunidade em geral, minimizando as condições de vulnerabilidade social de famílias nos municípios de Belém e Barcarena, promovendo o atendimento à comunidade em geral, em especial aqueles em situação de risco pessoal e social, através de várias ações na área social e noções básicas de cidadania;

ESPECÍFICOS:

- Contribuir no processo de construção do projeto de vida das famílias carentes, através de uma proposta pedagógica de discussão e reflexão;
- Promover um processo de discussão e orientações sobre a rede de serviços de proteção social;
- Proporcionar aos jovens e adolescentes condições de igualdade e acessibilidade ao mercado de trabalho;
- Contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população carente.

• **PÚBLICO ALVO:**

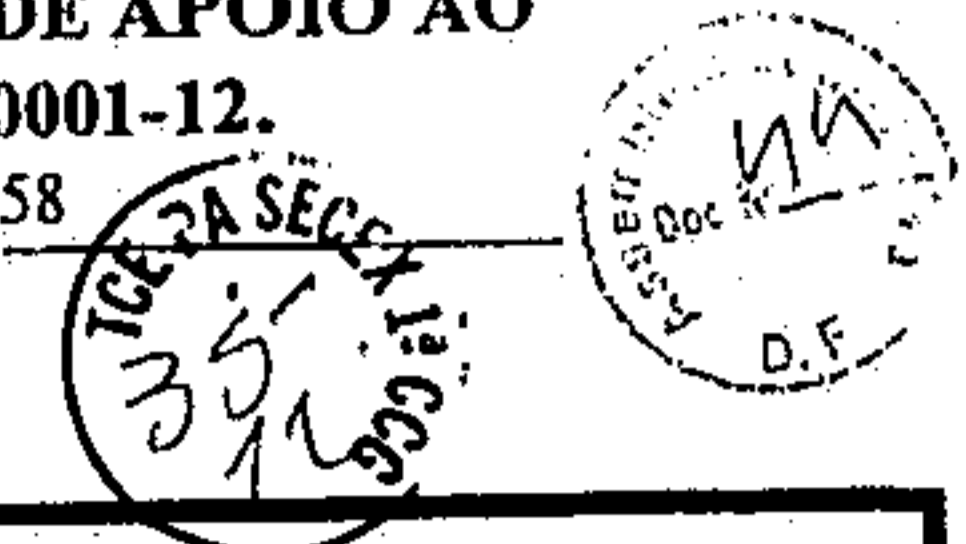
O público alvo do referido projeto será a comunidade de um modo geral, em especial os desprovidos de melhores condições de sobrevivência, residentes na periferia e ilhas das cidades contempladas, onde atenderemos uma média de 600 (seiscentas) pessoas, sendo adolescentes, jovens e adultos (em especial mulheres grávidas) e pessoas da terceira idade.

• **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:**

Nº	Atividades	DEZ/08	JAN/09	FEV/09	MAR/09	ABR/09	MAI/09
01	Divulgação do Projeto	X	X				
02	Inscrição	X	X				
03	Seleção dos participantes		X	X			
04	Capacitação dos educadores		X	X			
06	Palestras Diversas			X	X	X	X
	Contratação de serviços (locação de veículo e barco)		X		X		X
07	Atividades educativas, culturais, artísticas e desportivas;			X	X	X	X
08	Mini-cursos Diversos			X		X	
09	Reunião com famílias			X		X	
10	Visitas domiciliares			X			X
11	Avaliação Parcial			X		X	
12	Encerramento das atividades - Avaliação Final - Prestação de Contas						X

1971

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, AMBIENTAL E DE APOIO AO
 INTERIORANO DO PARA - INDECAAIP - CNPJ Nº 09.307.425/0001-12.
 Rua: 28 de Setembro, 1045 - Reduto - Belém/PA. Contato: (91)9172-6458



PLANO DE TRABALHO 2/3

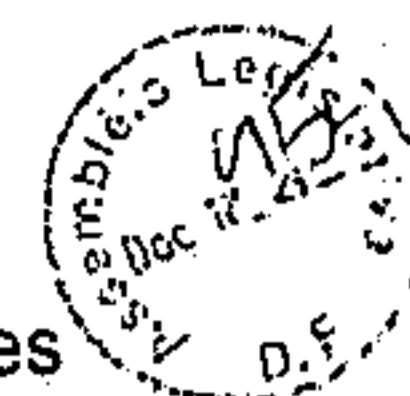
3 - EXECUÇÃO DO OBJETO			
ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO DO TRABALHO A SER EXECUTADO	DURAÇÃO	
		INICIO	TÉRMINO
001	- Divulgação Geral	Dez/08	Jan/09
002	- Inscrição e Seleção de Participantes	Dez/08	Jan/09
003	- Aquisição de materiais: didático, expediente e consumo;	Dez/08	Mar/09
004	- Contratação de serviços - Pessoa Jurídica e Pessoa Física	Dez/08	Mar/09
005	- Capacitação em geral	Jan/08	Fev/09
006	- Atividades Sócio-Culturais e Educativas	Jan/08	Abr/09
007	- Encerramento - Prestação de contas	Maio/09	Maio/09

4 - PLANO DE APLICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO					
Ítem	Mercadoria /Serviços	UD	QTE	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOT. R\$
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Lápis simples	Cx	50	6,00	300,00
02	Lápis de cor p	Cx	100	2,50	250,00
03	Lápis de cor g	Cx	100	3,50	350,00
04	Borracha p/ lápis	Cx	50	1,00	50,00
05	Borracha p/ caneta	Cx	50	1,50	75,00
06	Papel Cartolina	FI	300	1,00	300,00
07	Caneta bic azul	Cx	50	10,00	500,00
08	Caneta bic preta	Cx	50	10,00	500,00
09	Borracha p/ caneta	Cx	50	1,50	75,00
10	Tinta guache	Cx	5	20,00	100,00
11	Tesoura simples	UD	100	3,00	300,00
12	Pincel p tinta simples	UD	200	2,00	400,00
13	Cola branca m	UD	100	3,00	300,00
14	Corretivo comum	UD	20	2,50	50,00
15	Tinta p impressora color	Cx	40	50,00	2.000,00
16	Tinta p impressora Preta	Cx	40	35,00	1.400,00
17	Disquete	Cx	20	15,00	450,00
18	Grampeador	UD	10	15,00	150,00
19	Clips m	Cx	10	5,00	50,00
20	Grampo m	Cx	05	5,00	25,00
21	Desinfetante	Cx	10	30,00	300,00

1972

METODOLOGIA DE TRABALHO:



O projeto será desenvolvido em parceria com outras entidades sociais e será realizado no período de novembro/2008 a abril de 2009, nos municípios de Belém(região das ilhas) e Barcarena(região das ilhas), tendo como responsável pelas atividades inerentes ao Projeto, o INDECAAIP, através de sua diretoria, que irá colocar a disposição da comunidade vários serviços sociais, da mais alta relevância para o desenvolvimento de todos os segmentos da sociedade.

Será realizada visita prévia nos municípios contemplados pelo Projeto, onde utilizaremos barcos locados e pessoal técnico para análise (assistente social, pedagogo(a), e enfermeiro(a)). Os barcos serão utilizados conforme plano de execução, principalmente nos finais de semana, para deslocamento e acompanhamento das atividades inerentes ao projeto.

As atividades serão desenvolvidas e direcionadas às pessoas previamente cadastradas em cada município, preferencialmente aos mais necessitados. Para tal situação, utilizaremos os dados coletados previamente pelos técnicos.

As palestras serão proferidas por profissionais qualificados e especializados em cada assunto (esporte e cidadania - Ex-Jogadores de futebol e professores de educação física; saúde da mulher, doenças sexualmente transmissíveis: Médicos e Enfermeiros; drogas, rede de proteção social, violência doméstica, dentre outras: Assistentes Sociais, Psicólogos e Advogados).

O material publicitário inerente ao Projeto será produzido por empresa especializada. O Material esportivos, serão distribuídos durante a execução do projeto.

Grande parte da mão-de-obra será do corpo voluntariado, membros da entidade, que atuarão na execução das ações. As demais ações e atividades serão desempenhadas por técnicos especializados em cada assunto, contratados especialmente para execução do projeto em apreço.

1973



OBJETIVOS:

GERAL:

- Apoiar a comunidade em geral, minimizando as condições de vulnerabilidade social de famílias nos municípios de Belém e Barcarena, promovendo o atendimento à comunidade em geral, em especial aqueles em situação de risco pessoal e social, através de várias ações na área social e noções básicas de cidadania;

ESPECÍFICOS:

- Contribuir no processo de construção do projeto de vida das famílias carentes, através de uma proposta pedagógica de discussão e reflexão;
- Promover um processo de discussão e orientações sobre a rede de serviços de proteção social;
- Proporcionar aos jovens e adolescentes condições de igualdade e acessibilidade ao mercado de trabalho;
- Contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população carente.

• **PÚBLICO ALVO:**

O público alvo do referido projeto será a comunidade de um modo geral, em especial os desprovidos de melhores condições de sobrevivência, residentes na periferia e ilhas das cidades contempladas, onde atenderemos uma média de 600 (seiscentas) pessoas, sendo adolescentes, jovens e adultos (em especial mulheres grávidas) e pessoas da terceira idade.

• **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:**

DEZ 2008 FEV 2009 MAR 2009 ABR 2009

Nº	Atividades	NOV/08	DEZ/08	JAN/09	FEV/09	MAR/09	ABR/09
01	Divulgação do Projeto	X	X				
02	Inscrição	X	X				
03	Seleção dos participantes		X	X			
04	Capacitação dos educadores		X	X			
06	Palestras Diversas			X	X	X	X
	Contratação de serviços (locação de veículo e barco)		X		X		X
07	Atividades educativas, culturais, artísticas e desportivas;			X	X	X	X
08	Mini-cursos Diversos			X		X	
09	Reunião com famílias			X		X	
10	Visitas domiciliares			X			X
11	Avaliação Parcial			X		X	
12	Encerramento das atividades - Avaliação Final - Prestação de Contas						X

1975

SIAFEM2008-EXEFIN,CONSULTAS,CONNL (CONSULTA NOTA DE LANÇAMENTO)
CONSULTA EM 04/12/2008 AS 12:38 USUARIO : JACIARA
DATA EMISSAO : 04DEZ2008 NUMERO : 2008NL06333
DATA LANÇAMENTO : 04DEZ2008 TELA : 01/01
UNIDADE GESTORA : 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA
CGC/CPF/UG FAVORECIDA : 09307425000112 - INST.DESENV.CULT.AMB.E DE APOIO AO I
GESTAO FAVORECIDA :

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	VALOR
510191	2008NE03549	333504301	0101000000	20.000,00
520214	2008NE03549	333504399	0101000000	20.000,00



OBSERVACAO :
LIQUIDACAO DA 2008NE03549, REFERENTE A 1ª PARCELA DO REPASSE FINANCEIRO, CON-
FORME CONVENIO NR.007549/08 E PROCESSO NR.007549/08.

LANCADA POR : JACIARA CONCEICAO DOS SANTOS PINA EM : 04DEZ2008 AS 12:34HS

1976



VINTE MIL REAIS

R\$20.000,00

INDECAIP - INS. DES. CUL. AMB. APOIO INT. PARA

BELEM

4

DEZEMBRO

2008

Nº056623

037-BANCO EST. PARA

PAG REF REPASSE CONV NR 132/GP/08 1ª PARC

CFE PROC 7549. JAK

4-11

BANPARA BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. **RECÍPO DE DEPÓSITO**

C. CORRENTE POUPANÇA

AGÊNCIA POSTO CONTA DV SEQ.
 026 301898 9

PARA CRÉDITO DE
 INDECAIP

DINHEIRO 20.000,00 CHEQUES

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

02601090EZ08 072*****20.000,00R# 0805CX02

INSTITUTO DE DESENV CULT AR

SIAFEM2008-EXEFIN, CONSULTAS, CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)
 CONSULTA EM 11/12/2008 AS 11:03 USUARIO : MARKOS
 DATA EMISSAO : 09DEZ2008 DATA LANÇAMENTO : 09DEZ2008 NUMERO : 2008OB05711
 UG : 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO 1977
 GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA
 DOMICILIO BANCARIO EMITENTE PD :
 BANCO : 037 AGENCIA : 00026 CONTA CORRENTE : 1805576
 FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO
 CNPJ/CPF/UG: 09307425000112 - INST.DESENV.CULT.AMB.E DE APOIO AO INTERIOR
 GESTAO :
 BANCO : 037 AGENCIA : 00015 CONTA CORRENTE : FALTA
 SENADOR LEMOS
 PROCESSO : CH.56.623 VALOR : 20.000,00
 FINALIDADE : PAG.REF.1ºPARC.REPAS.FINANCEIRO, CONF.PR

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	VALOR
530314	2008NE03549	333504399	0101000000	20.000,00
701974				20.000,00

SITUACAO : A RELACIONAR

LANÇADO POR : PAMELA ADRIANA SILVA PEREIRA EM: 10DEZ2008 AS: 12:37



GOVERNO DO ESTADO DO PARA / SIAFEM2009

NOTA DE EMPENHO - NE

No. do Documento: 2009NE00020 Data de emissao: 14/01/2009 Gest. nº: 00301. 1976

Cod. Acao: *****00

UG Descricao
010101 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No. Processo
7549/08
CBC/MF
09307425-0001/12



Credor: INST. DESENV. CULT. AMB. E DE APOIO AO INTERIORAN

Endereco: RUA 28 DE SETEMBRO 1045 REDUTO
Cidade: BELEM UF: PA CEP: 66053355 Origem Material

Evento	UD	Programa de Trabalho	Fonte	Nat. Desp.	UGR	PI
400091	1101	01244124323350000	0101000000	33504300	10101	012335C

Ref. Dispensa: LEI 8666/93 Emp. Orig.: Acordo:
Licitacao : 08 NAO APLICAVEL Modalidade: 5 GLOBAL

Valor do Empenho: R\$ *****130.000,00



CENTO E TRINTA MIL REAIS *****

Janeiro	Fevereiro	Marco	Junho	Setembro	Dezembro	Exercicio Sequinte
130.000,00						
Abri	Mai					
Julho	Agosto					
Outubro	Novembro					

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	SUBS	REFERENTE AO REPASSE FI- NANCEIRO PARA A REALIZA- CAO DO PROJETO "EDUCACAO E ACAO SOCIAL ESPORTIVA", CONFORME CONVENIO NR. 132-- GP/08.	1	130.000,00	130.000,00

[Handwritten signatures]

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****130.000,00

Local e Data da Entrega
010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO 14/01/2009 pag.
IMPRESSO PELO SIAFEM 1

607760992/72
MARKOS THADEU CAMPELO BARROSO Ordenador da Despesa
Responsavel pela Emissao

SIAFEM2009-EXEFIN, CONSULTAS, CONNL (CONSULTA NOTA DE LANÇAMENTO)

1979

CONSULTA EM 14/01/2009 AS 13:18

USUARIO : MARKOS

DATA EMISSAO : 14JAN2009

NUMERO : 2009NL00025

DATA LANÇAMENTO : 14JAN2009

TELA : 01/01

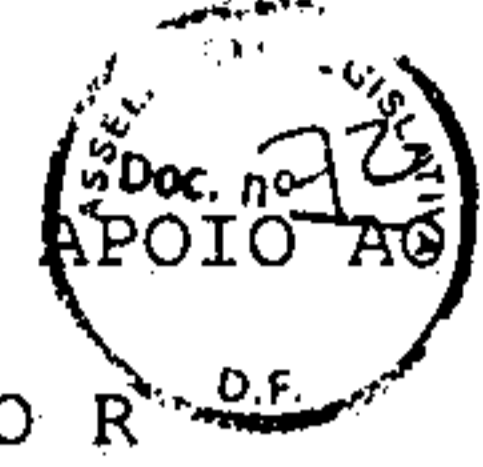
UNIDADE GESTORA : 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

GESTAO : 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA

CGC/CPF/UG FAVORECIDA : 09307425000112 - INST. DESENV. CULT. AMB. E DE APOIO AO I

GESTAO FAVORECIDA :

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	V A L O R
510191	2009NE00020	333504301	0101000000	20.000,00
520214	2009NE00020	333504399	0101000000	20.000,00



OBSERVACAO :

LIQUIDACAO DA 2008NE03549, REFERENTE A 2ª/8 PARCELA DO REPASSE FINANCEIRO, CONFORME CONVENIO NR.132/08 E PROCESSO NR.007549/08.

ENCADENADA POR : MARKOS THADEU CAMPELO BARROSO

EM : 14JAN2009 AS 12:36HS

1980



R\$20.000,00

VINTE MIL REAIS

INST. DES. CULT. AMB. APOIO INT. DO PA. INDECAIP
BELEM

14

JANEIRO

2009

Nº058274

037-BANCO EST. PARA

PAS REP REPASSE FINANCEIRO CONV NR 132/08, PARC 2/08 PARC
PROC 7549/08. JAK

obooooS

OK!

PARA RECIBO DE DEPÓSITO
do Estado do Pará S.A.

C. CORRENTE POUPANÇA

AG. PALÁCIO
MATEUS
Paulo Pires
BANPARA

ICIA POSTO CONTA DV SEQ
036 301.898 19

CRÉDITO DE INDECAIP

PRO CHEQUES 20.000,00

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

0260115JAN09 048*****20.000,00RN 0003CX023

INSTITUTO DE DESENV CULT AM

1981



SIAFEM2009-EXEFIN, CONSULTAS, CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)
CONSULTA EM 29/11/2010 AS 12:00 USUARIO : RAFAEL
DATA EMISSAO : 15JAN2009 DATA LANÇAMENTO : 15JAN2009 NUMERO : 2009OB00005
UG : 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
GESTAO : 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA
DOMICILIO BANCARIO EMITENTE PD :
BANCO : 037 AGENCIA : 00026 CONTA CORRENTE : 1805576
FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO
CNPJ/CPF/UG: 09307425000112 - INST. DESENV. CULT. AMB. E DE APOIO AO INTERIOR
GESTAO :
BANCO : 037 AGENCIA : 00026 CONTA CORRENTE : 3018989
PALACIO
PROCESSO : CH. 58276 VALOR : 20.000,00
FINALIDADE : PGTO. REF. A REPASSE FINANCEIRO AO CONVE
EVENTO INSCRICAO DO EVENTO CLASSIFICACAO FONTE VALOR
530314 2009NE00020 333504399 0101000000 20.000,00
701974 20.000,00

SITUACAO : A RELACIONAR

LANCADO POR : MARKOS THADEU CAMPELO BARROSO

EM: 23JAN2009 AS: 10:57

SIÁFEM2009-EXEFIN, CONSULTAS, CONNL (CONSULTA NOTA DE LANÇAMENTO)
CONSULTA EM 16/02/2009 AS 14:20
DATA EMISSAO : 16FEV2009
DATA LANÇAMENTO : 16FEV2009
UNIDADE GESTORA : 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO - 1982
GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA
CGC/CPF/UG FAVORECIDA : 09307425000112 - INST.DESENV.CULT.AMB.E DE APOIO AO I
GESTAO FAVORECIDA :
EVENTO INSCRICAO DO EVENTO CLASSIFICACAO FONTE VALOR
510191 2009NE00020 333504301 0101000000 20.000,00
520214 2009NE00020 333504399 0101000000 20.000,00



OBSERVACAO :
LIQUIDACAO DA 2008NE03549, REFERENTE A 3ª/8 PARCELA DO REPASSE FINANCEIRO,
CONFORME CONVENIO NR.132/08 E PROCESSO NR.007549/08.

ELABORADA POR : MARKOS THADEU CAMPELO BARROSO

EM : 16FEV2009 AS 14:19HS



1983



VINTE MIL

2000,00

INST. DESENV. CULT. AM. INTERIORANO DO PARA
BELÉM

FEVEREIRO 1983

NE058.710

057-BANCO EST. PA

DESEMPENHO DA ARCA DA PARCELA DO CONVÊNIO ENTRE A ALEPA E O REFERIDO INSTITUTO

BANPARA RECIBO DE DEPÓSITO

Banco do Estado do Pará S.A.

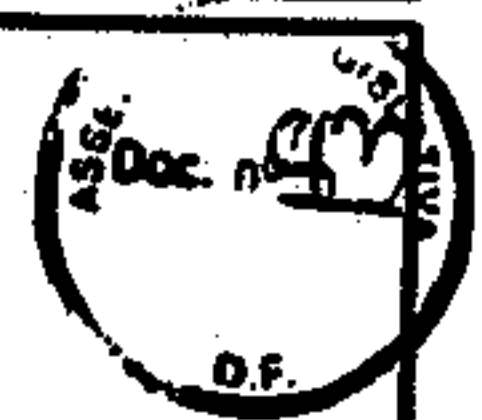
C. CORRENTE POUPANÇA

AGÊNCIA - POSTO - CONTA DV - SEQ
026 30189819

PARA CRÉDITO DE
INDECAAP

DINHEIRO 20.000,00 CHEQUES

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



BRN 0260117FEV09 050*****20.000,00RH 0803CX020

BRN INSTITUTO DE DESENV CULT AM

SIAFEM2009-EXEFIN, CONSULTAS, CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA) 1984
CONSULTA EM 04/03/2009 AS 09:51 USUARIO : PAMELA
DATA EMISSAO : 17FEV2009 DATA LANÇAMENTO : 17FEV2009 NUMERO : 2009OB00436
UG : 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA
DOMICILIO BANCARIO EMITENTE PD :
BANCO : 037 AGENCIA : 00026 CONTA CORRENTE : 1805576
FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO
CNPJ/CPF/UG: 09307425000112 - INST.DESENV.CULT.AMB.E DE APOIO AO INTERIOR
GESTAO :
BANCO : 037 AGENCIA : 00026 CONTA CORRENTE : 3018989
PALACIO

PROCESSO : CH058710 VALOR : 20.000,00
FINALIDADE : PAG REF REPASSE FINANCEIRO CONV NR 132/0

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	VALOR
530314	2009NE00020	333504399	0101000000	20.000,00
701974				20.000,00

SITUACAO : A RELACIONAR

ENCADADO POR : PAMELA ADRIANA SILVA PEREIRA

EM: 17FEV2009 AS: 14:26



1985

SIAFEM2009-EXEFIN, CONSULTAS, LISNL (LISTA NOTAS DE LANCAMENTO)
CONSULTA EM 09/03/2009 AS 11:40 USUARIO : RAFAEL
DATA EMISSAO : 09MAR2009 NUMERO : 2009NL00703
DATA LANCAMENTO : 09MAR2009 TELA : 01/01
UNIDADE GESTORA : 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA
CGC/CPF/UG FAVORECIDA : 09307425000112 - INST.DESENV.CULT.AMB.E DE APOIO AO I
GESTAO FAVORECIDA :

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	V A L O R
510191	2009NE00020	333504301	0101000000	20.000,00
520214	2009NE00020	333504399	0101000000	20.000,00



OBSERVACAO :

QUIDACAO DA 2008NE03549, REFERENTE A 4ª/8 PARCELA DO REPASSE FINANCEIRO,
CONFORME CONVENIO NR.132/08 E PROCESSO NR.007549/08.

LANCADA POR : MARKOS THADEU CAMPELO BARROSO

EM : 09MAR2009 AS 10:59HS

46

1986



17

INSTITUTO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO DO GOV. DO PARÁ

08645

BANPARA RECIBO DE DEPÓSITO

Banco do Estado do Pará S.A.

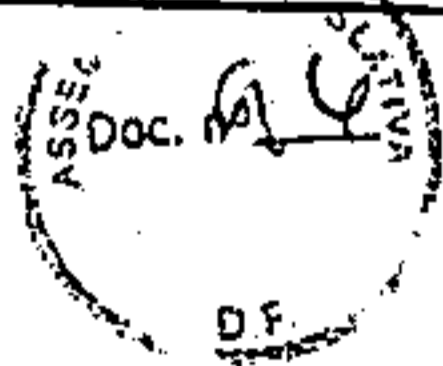
C. CORRENTE POUPANÇA

AGÊNCIA POSTO CONTA DV SEQ
046 301.898 A -

PARA CRÉDITO DE
INDECAAIIP

DINHEIRO 30.000,00 CHEQUES -

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



0260110MAR09 043*****20.000,00RN 0803CX025

1987



SIAFEM2009-EXEFIN, CONSULTAS, CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)
CONSULTA EM 29/11/2010 AS 12:00 USUARIO : RAFAEL
DATA EMISSAO : 10MAR2009 DATA LANÇAMENTO : 10MAR2009 NUMERO : 2009OB00645
UG : 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA
DOMICILIO BANCARIO EMITENTE PD :
BANCO : 037 AGENCIA : 00026 CONTA CORRENTE : 1805576
FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO
CNPJ/CPF/UG: 09307425000112 - INST.DESENV.CULT.AMB.E DE APOIO AO INTERIOR
GESTAO :
BANCO : 037 AGENCIA : 00026 CONTA CORRENTE : 3018989
PALACIO
PROCESSO : CH.58.992 VALOR : 20.000,00
FINALIDADE : PAG.REF.4º PARC.DO REPAS. FINANC., CONF.P
EVENTO INSCRICAO DO EVENTO CLASSIFICACAO FONTE VALOR
530314. 2009NE00020 333504399 0101000000 20.000,00
701974 20.000,00

SITUAÇÃO : A RELACIONAR

LANÇADO POR : PAMELA ADRIANA SILVA PEREIRA

EM: 16MAR2009 AS: 09:52

1988

SIAFEM2009-EXEFIN, CONSULTAS, CONNL (CONSULTA NOTA DE LANÇAMENTO)
CONSULTA EM 30/03/2009 AS 14:12 USUARIO : MARKOS
DATA EMISSAO : 30MAR2009 NUMERO : 2009NL01138
DATA LANÇAMENTO : 30MAR2009 TELA : 01/01
UNIDADE GESTORA : 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA
CGC/CPF/UG FAVORECIDA : 09307425000112 - INST. DESENV. CULT. AMB. E DE APOIO AO IAN
GESTAO FAVORECIDA : PARA - INDECAATP
EVENTO INSCRICAO DO EVENTO CLASSIFICACAO FONTE VALOR
510191 2009NE00020 333504301 0101000000 20.000,00
520214 2009NE00020 333504399 0101000000 20.000,00



OBSERVACAO :
LIQUIDACAO DA 2009NE00020, REFERENTE A 5ª/8 PARCELA DO REPASSE FINANCEIRO,
CONFORME CONVENIO NR.132/08 E PROCESSO NR.007549/08.

LANCADA POR : MARKOS THADEU CAMPELO BARROSO

EM : 30MAR2009 AS 11:12HS

1989



VINTE MIL REAIS

R\$20.000,00

INST DE DES CULT AMB E APOIO INTER - INDECAAIP
BELEM

30 MARÇO 2009

Nº1059422
037-BANCO EST. PARA
FAB REF REPASSE CONV NR 132 GP/08 - FARC 5/8
CFE PROC 7549 JAK

OK! ob 2156

BANPARA RECIBO DE DEPÓSITO
Banco do Estado do Pará S.A.

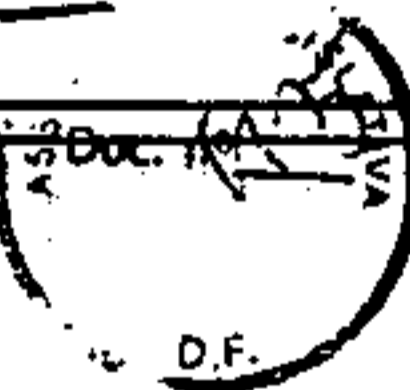
C. CORRENTE POUPANÇA

AGÊNCIA POSTO CONTA DV SEQ.
076 301.898 9 -

PARA CRÉDITO DE
INDECAAIP

DINHEIRO 20.000,00 CHEQUES -

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

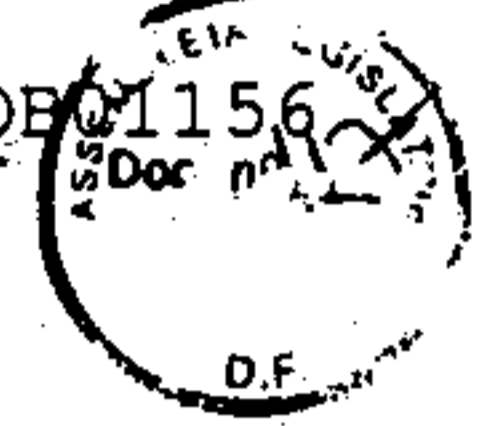


0260102ABR09 058*****20.000,00RM 0803CX020

BRFP INSTITUTO DE DESENV CULT AM

1990

SIAFEM2009-EXEFIN, CONSULTAS, CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)
CONSULTA EM 06/04/2009 AS 12:20 USUARIO : PAMELA
DATA EMISSAO : 02ABR2009 DATA LANÇAMENTO : 02ABR2009 NUMERO : 2009001156
UG : 020101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
GESTAO : 00001 - ADMINISTR. DIRETA
DOMICILIO BANCARIO EMITENTE PD :
BANCO : 037 AGENCIA : 00026 CONTA CORRENTE : 1805576
FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO
CNPJ/CPF/UG: 09307425000112 - INST. DESENV. CULT. AMB. E DE APOIO AO INTERIOR
GESTAO :
BANCO : 037 AGENCIA : 00026 CONTA CORRENTE : 3018989
PALACIO



PROCESSO : CH.59422 VALOR : 20.000,00
FINALIDADE : PGTO. REF. 5ª/8 PARCELA DO CONVENIO NR.1

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	V A L O R
530314	2009NE00020	333504399	0101000000	20.000,00
701974				20.000,00



RELUACAO : A RELACIONAR

LANÇADO POR : MARKOS THADEU CAMPELO BARROSO

EM: 06ABR2009 AS: 12:14

SIAFEM2009-EXEFIN, CONSULTAS, CONNL (CONSULTA NOTA DE LANÇAMENTO) **1991**
 CONSULTA EM 29/04/2009 AS 14:44 USUARIO : MARKOS
 DATA EMISSAO : 29ABR2009 NUMERO : 2009NL0166
 DATA LANÇAMENTO : 29ABR2009 TELA : 01/01
 UNIDADE GESTORA : 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
 GESTAO : 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA
 CGC/CPF/UG FAVORECIDA : 09307425000112 - INST.DESENV.CULT.AMB.E DE APOIO AO INT
 GESTAO FAVORECIDA : *RIORANO DO PARA.*

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	V A L O R
510191	2009NE00020	333504301	0101000000	20.000,00
520214	2009NE00020	333504399	0101000000	20.000,00



OBSERVACAO :
 LIQUIDACAO DA 2009NE00020, REFERENTE A 6ª/8 PARCELA DO REPASSE FINANCEIRO,
 CONFORME CONVENIO NR.132/08 E PROCESSO NR.07549/08.

LANCADA POR : MARKOS THADEU CAMPELO BARROSO

EM : 29ABR2009 AS 14:43HS

1992



VINTE MIL REAIS

R\$20.000,00

INST. DESENV. CULT. AMB. E DE AP. AO INTER. DO PARA.
BELEM

4

MAIO

2009

Nº059.989

037-BANCO EST. PARA

DESPESA

PAGAMENTO REF. A 6ª PARCELA DO REPASSE FINANCEIRO DO CONVENIO, CONF. PROC. 7549
MS.

00 1928

BANPARA RECIBO DE DEPÓSITO

Banco do Estado do Pará S.A.

C. CORRENTE

POUPANÇA

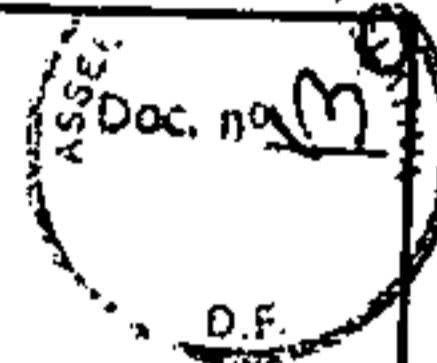
AGÊNCIA POSTO CONTA DV SEQ.
096 301.898 19 -

PARA CRÉDITO DE
INDECAJIP

DINHEIRO
20.000,00

CHEQUES
-

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



0260113MAI09 062*****20.000,00RH 0803CX020

BRHP INSTITUTO DE DESENV CULT AM

SIAFEM2009-EXEFIN, CONSULTAS, CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA) 1993
 CONSULTA EM 18/05/2009 AS 12:32 USUARIO : PAMELA
 DATA EMISSAO : 13MAI2009 DATA LANÇAMENTO : 13MAI2009 NUMERO : 2009OB01928
 UG : 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
 GESTAO : 00001 - ADMINISTR. DIRETA
 DOMICILIO BANCARIO EMITENTE PD :
 BANCO : 037 AGENCIA : 00026 CONTA CORRENTE : 1805576
 FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO
 CNPJ/CPF/UG: 09307425000112 - INST. DESENV. CULT. AMB. E DE APOIO AO INTERIOR
 GESTAO :
 BANCO : 037 AGENCIA : 00026 CONTA CORRENTE : 3018989
 PALACIO

PROCESSO : CH.59.989 VALOR : 20.000,00
 FINALIDADE : PAG. REF. 6º PARC. REPAS. FINANCEIRO, CONF. PR

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	VALOR
530314	2009NE00020	333504399	0101000000	20.000,00
701974				20.000,00

SITUACAO : A RELACIONAR

LANCADO POR : PAMELA ADRIANA SILVA PEREIRA

EM: 18MAI2009 AS: 12:29



SIAFEM2009-EXEFIN,CONSULTAS,CONNL (CONSULTA NOTA DE LANCAMENTO) 1994

CONSULTA EM 02/07/2009 AS 13:33 USUARIO : RAFAEL
DATA EMISSAO : 04JUN2009 NUMERO : 2009NLO2205
DATA LANCAMENTO : 04JUN2009 TELA : 01/01
UNIDADE GESTORA : 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA
CGC/CPF/UG FAVORECIDA : 09307425000112 - INST.DESENV.CULT.AMB.E DE APOIO AO I
GESTAO FAVORECIDA :

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	V A L O R
510191	2009NE00020	333504301	0101000000	20.000,00
520214	2009NE00020	333504399	0101000000	20.000,00



OBSERVACAO :

LIQUIDACAO DA 2009NE00020, REF. A 7 PARC. DO REPASSE FINANCEIRO A ENTIDADE SUPRACITADA RELATIVO AO CONVENIO NR.132GP/2009 E PROC.7549/08.

LANCADA POR : RAFAEL LAREDO MENDONCA

EM : 02JUL2009 AS 13:29HS

OK

1995



R\$20.000,00

VINTE MIL REAIS

INST. DES. CUL. AMB. APOIO INT. DO PA. INDECAIP
BELEM

2 JULHO

Nº060.919

037-BANCO EST. PARA

DESPESA:

PAGAMENTO REFERENTE A 7ª PARCELA DO CONVENIO FIRMADO COM ESTE PODER, CONFORME
PROCESSO Nº7549708, JN. -

08-2673

BANPARA RECIBO DE DEPÓSITO
Banco do Estado do Pará S.A.

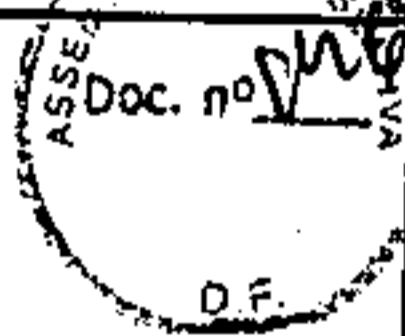
C. CORRENTE POUPANÇA

AGÊNCIA POSTO CONTA DV SEQ
036 301.89819 -

PARA CRÉDITO DE
INDECAIP

DINHEIRO 20.000,00 CHEQUES -

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



0260107JUL09 170*****20.000,00RM 0803CX020

INSTITUTO DE DESENV CULT AM

1996

SIAFEM2009-EXEFIN, CONSULTAS, CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)
CONSULTA EM 13/07/2009 AS 11:59 USUARIO : PAMELA
DATA EMISSAO : 07JUL2009 DATA LANÇAMENTO : 07JUL2009 NUMERO : 2009OB02673
UG : 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
GESTAO : 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA
DOMICILIO BANCARIO EMITENTE PD :
BANCO : 037 AGENCIA : 00026 CONTA CORRENTE : 1805576
FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO
CNPJ/CPF/UG: 09307425000112 - INST. DESENV. CULT. AMB. E DE APOIO AO INTERIOR
GESTAO :
BANCO : 037 AGENCIA : 00026 CONTA CORRENTE : 3018989
PALACIO
PROCESSO : CH.60.919/NL.2809 VALOR : 20.000,00
FINALIDADE : PAG.REF.7º PARC.DO REPAS.FIANACEIRO, CONF

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	VALOR
530314	2009NE00020	333504399	0101000000	20.000,00
701974				20.000,00

SITUACAO : A RELACIONAR

LANÇADO POR : PAMELA ADRIANA SILVA PEREIRA



EM: 13JUL2009 AS: 11:53

1997

SIAFEM2009-EKEFIN, CONSULTAS, CONNL (CONSULTA NOTA DE LANÇAMENTO)

CONSULTA EM 31/08/2009 AS 13:36 USUARIO : JACIARA

DATA EMISSAO : 31AGO2009 NUMERO : 2009NLO3648 (Doc. nº 6)

DATA LANÇAMENTO : 31AGO2009 TELA : 01/01

UNIDADE GESTORA : 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA

CGC/CPF/UG FAVORECIDA : 09307425000112 - INST. DESENV. CULT. AMB. E DE APOIO AO Int. d

GESTAO FAVORECIDA : *Para - Inde cadp*

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	VALOR
510191	2009NE00020	333504301	0101000000	10.000,00
520214	2009NE00020	333504399	0101000000	10.000,00



OBSERVACAO :
 LIQUIDACAO DA 2009NE00020, REFERENTE A 8ª PARCELA DO REPASSE FINANCEIRO, CON-
 FOME CONVENIO NR.132-GF/2009 E PROC.NR.7549/08.

LANCADA POR : JACIARA CONCEICAO DOS SANTOS PINA EM : 31AGO2009 AS 13:25HS

1998



BANPARA RECIBO DE DEPÓSITO
Banco do Estado do Pará S.A.

C. CORRENTE POUPANÇA

AGÊNCIA-POSTO-CONTA DV-SEQ.
096 301-8989-

PARA CRÉDITO DE
INDECAAIIP

DINHEIRO 10.000,00 CHEQUES -

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
BRNB 0260103SET09 153*****10.000,00RH 0803CX020
BRNB INSTITUTO DE DESENV CULT AH

1999

SIAFEM2009-EXEFIN,CONSULTAS,CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)
CONSULTA EM 08/09/2009 AS 11:23 USUARIO : PAMELA
DATA EMISSAO : 03SET2009 DATA LANÇAMENTO : 03SET2009 NUMERO : 2009OB03519
UG : 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA
DOMICILIO BANCARIO EMITENTE PD :
BANCO : 037 AGENCIA : 00026 CONTA CORRENTE : 1805576
FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO
CNPJ/CPF/UG: 09307425000112 - INST.DESENV.CULT.AMB.E DE APOIO AO INTERIOR
GESTAO :
BANCO : 037 AGENCIA : 00026 CONTA CORRENTE : 3018989
PALACIO

PROCESSO : CH.61.684/NL.3648 VALOR : 10.000,00
FINALIDADE : PAG.REF.8ºPARC.DO REPAS.FINANCEIRO, CONF

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	V A L O R
530314	2009NE00020	333504399	0101000000	10.000,00
701974				10.000,00

SITUACAO : A RELACIONAR

LANÇADO POR : PAMELA ADRIANA SILVA PEREIRA



EM: 08SET2009 AS: 11:21



Tribunal de Contas do Estado do Pará
Secretaria de Controle Externo - 1ºCCG
Travessa Quintino Bocaiúva, 1585
Belém-Pará / CEP: 66.035-190
Fone: (091) 3210-0710
Fax: (091) 3210-0863

-2000



Ofício nº01470./2015 1ª CCG/SECEX

Belém-PA, 01 de junho de 2015

Ao Senhor,

João do Rosário Reis

Presidente do Instituto de Desenvolvimento Cultural, Ambiental e de Apoio ao Interiorano do Pará

Rua 28 de setembro, nº 1045, Reduto

CEP: 66.053-355, Belém - PA

Assunto: Diligência

Senhor Presidente,

Autorizado pela Portaria de delegação CONS-CSOJ Nº 001-2013/TCE-PA, de 24/04/2013, publicada no D.O.E de 27/05/2013, com o objetivo de instruir o processo de Tomada de Contas dos Convênio nº132/2008 celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Cultural, Ambiental e de Apoio ao Interiorano do Pará - INDECAAIP e Assembleia Legislativa do Pará, que aqui tramita sob o nº2015/50303-4, solicita-se encaminhar os seguintes documentos:

- a) Cópia do Termo de Convênio, dos Termos Aditivos, se houver; bem como do Plano de Trabalho e de Aplicação dos Recursos;
- b) Balancete Financeiro;
- c) Documentos comprobatórios de despesa (nota fiscal e recibos), em original;
- d) Extratos bancários da conta corrente específica do Convênio, pertinentes à movimentação dos recursos repassados;
- e) Comprovante de devolução de saldo, se houver;
- f) Cópia integral dos processos licitatórios, se houver;

Atenciosamente,


CARLOS EDILSON MELO RESQUE
SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO

Correio CIAR
NºJH441353357BR

em, 10/06/2015





CIAR 2001

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Ao Senhor,
João do Rosário Reis
Presidente do Instituto de Desenvolvimento Cultural, Ambiental e de Apoio
ao Interiorano do Pará
Rua 28 de setembro, nº 1045, Reduto.
CEP: 66053-355, Belém - PA

AO REMETENTE

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR PESO / WEIGHT (kg)

JH 44135335 7 BR

Correios

Brasil
1º Porte
Carta Comercial

TCE INAUGURA
2ª UNIDADE REGIONAL NO
PARÁ

MARABÁ

TCE INAUGURA
2ª UNIDADE REGIONAL NO
PARÁ

MARABÁ

TCE INAUGURA
2ª UNIDADE REGIONAL NO
PARÁ

MARABÁ

TCE INAUGURA
2ª UNIDADE REGIONAL NO
PARÁ

MARABÁ

Correios

Brasil
1º Porte
Carta Comercial

TCE INAUGURA
2ª UNIDADE REGIONAL NO
PARÁ

BRASIL
CORREIOS
BELEM

Brasil
1º Porte
Carta Comercial

TCE INAUGURA
2ª UNIDADE REGIONAL NO
PARÁ

BRASIL
CORREIOS
BELEM

Brasil
1º Porte
Carta Comercial

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

ATAIRE

SENHOR,
JOÃO DO ROSÁRIO REIS
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, AMBIENTAL E
DE APOIO AO INTERIORANO DO PARÁ
RUA 28 DE SETEMBRO, N° 1045, REDUTO
CEP: 66 053-355, BELÉM - PA

IF PAÍS / PAYS



DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

OF. N° 2015/01470 - 1ª CCG/SECEX
PROC. N° 2015/50303-4

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- EMS
- SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

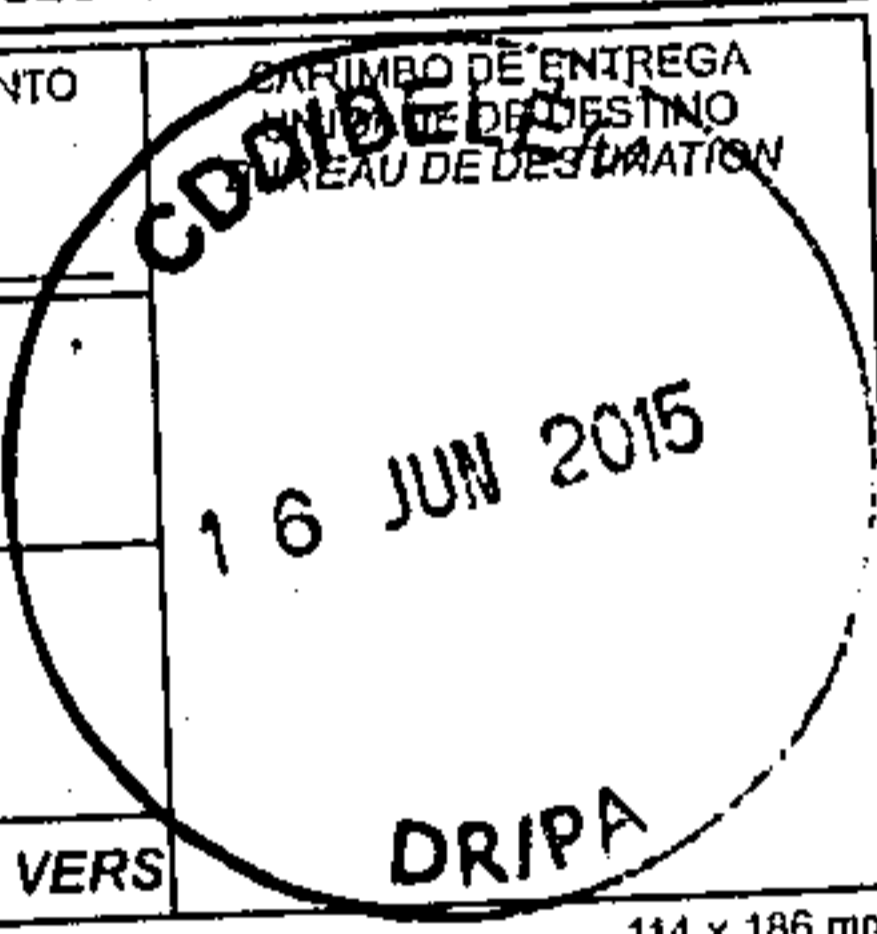
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

CARIMBO DE ENTREGA
AU BUREAU DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

JOÃO DO ROSÁRIO REIS



N° DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

84557303

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

114 x 186 mm

75240203-0

FC0463 / 16

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

2002

2003



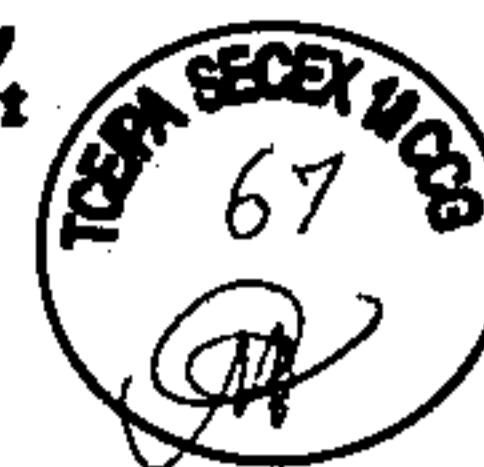
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO / 1ª C.C.G.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Nesta data distribui o presente processo para o(a) servidor(a) Fernanda Freitas para proceder análise e emissão de relatório.
Prazo: 05 dias úteis.

Belém-PA, 11 de agosto de 2015.

Priscila da Paz Nascimento
Controladora - 1ª CCG



RELATÓRIO TÉCNICO

1 - DADOS PROCESSUAIS E CONVENIAIS

PROCESSO Nº : 2013/50303-4
NATUREZA : TOMADA DE CONTAS
CONVÊNIO Nº : 132-GP/2008
OBJETO : Apoio Institucional para a realização do projeto "Educação e Ação Social Esportiva"
VIGÊNCIA : 09/12/2008 à 31/10/2009
CONVENIENTES : ALEPA e Instituto de Desenvolvimento Cultural, Ambiental e de Apoio ao Interiorano do Pará
RESPONSÁVEL : João do Rosário Reis
VALOR : R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

2 - SITUAÇÃO PROCESSUAL

O responsável não remeteu as contas descumprindo o art. 151, Ato nº 24/94, por isso foi instaurada a presente Tomada de Contas.

Expedido o Ofício nº 01470/2015 - 1ª CCG/SECEX por essa Corte de Contas, conforme fl. 64 dos autos, o responsável pelo Convênio não foi cientificado pelo motivo "desconhecido" no endereço informado no termo de convênio, conforme informação dos Correios à fl. 65 dos autos.

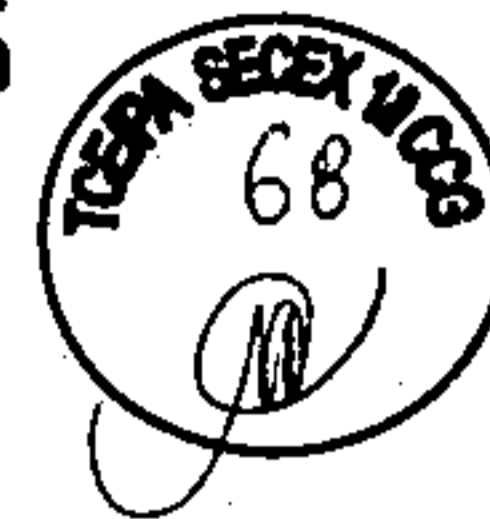
A Concedente, Assembleia Legislativa do Pará, apresentou, às fls. 15 a 63, documentos relativos ao Convênio em análise, dentre eles o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização (fl. 16).

Foi repassado o valor total de R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), mediante 08 (oito) repasses, conforme ordens bancárias nº 2008OB05711 (fl. 41), nº 2009OB00005 (fl. 45), nº 2009OB00436 (fl. 48), nº 2009OB00645 (fl. 51), nº 2009OB01156 (fl. 54), nº 2009OB01928 (fl. 57), nº 2009OB02673 (fl. 60) e nº 2009OB03519 (fl. 63).

Consta nos autos Termo de Denúncia ao Convênio 132-GP/2008 publicado em Imprensa Oficial do Estado em dezembro de 2009, ficando a instituição conveniada obrigada a restituir à ALEPA o valor do repasse financeiro não aplicado de que trata a Clausula Segunda, Item I do referido Convênio.

3 - ANÁLISE TÉCNICA

Os documentos relativos ao convênio encaminhados pela ALEPA (fls. 15 a 63) não comprovam a execução do objeto, uma vez ausentes os comprovantes de despesa, como notas fiscais e recibos de pagamento.



A inércia da entidade beneficiada impede a conclusão pela legalidade das contas do convênio.

4 – BALANCETE FINANCEIRO

RECEITA	R\$	DESPESA	R\$
TRANSFERÊNCIA	R\$150.000,00	A COMPROVAR	R\$150.000,00
TOTAL	R\$150.000,00	TOTAL	R\$150.000,00

5 – CONCLUSÃO

Considerando que a ausência de prestação de contas não fornece elementos para inferir sobre a legalidade dos atos de gestão do responsável, bem como confirmar a efetiva utilização dos recursos estaduais na execução do objeto conveniado, opina-se pela **IRREGULARIDADE** das contas no valor de R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), de responsabilidade do **Sr. João do Rosário Reis**, CPF: 133.628.282-72, Presidente do Instituto de Desenvolvimento Cultural, Ambiental e de Apoio ao Interiorano do Pará, com base no artigo 158, inciso III, "a" do RITCE-PA (Ato nº63/2012), devendo o responsável ser considerado em débito com a Fazenda Pública Estadual, relativamente à importância de **R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, devidamente corrigida, sendo: R\$20.000,00 a partir de 09/12/2008; R\$20.000,00 a partir de 15/01/2009, R\$20.000,00 a partir de 17/02/2009, R\$20.000,00 a partir de 10/03/2009, R\$ 20.000,00 a partir de 02/04/2009, R\$ 20.000,00 a partir de 13/05/2009, R\$ 20.000,00 a partir de 07/07/2009 e R\$10.000,00 a partir de 03/09/2009, estando ainda sujeito à aplicação das multas previstas nos artigos 242 e 243, III, "a", ambos do RITCEPA (Ato nº 63/2012), caso sejam as normas mais benéficas, nos termos do art. 283 do mesmo Regimento.

É o Relatório.

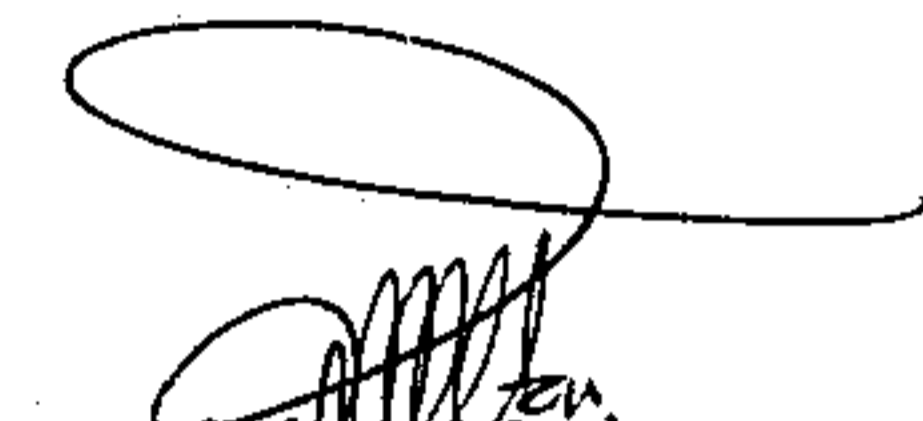
Belém, 11 de agosto de 2015.

Fernanda Freitas da Silva
Fernanda Freitas da Silva
Auditora de Controle Externo
Mat. 0101137

2006

A secex com relatoria

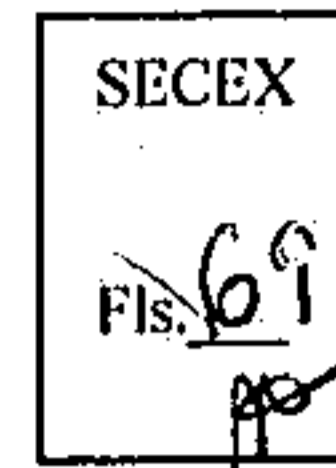
Em: 13/08/2015


Priscila da Paz Nascimento
Controladora da 1ª CCG



Tribunal de Contas do Estado do Pará
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

2007



INFORMAÇÃO

Ressalta-se que a fundamentação legal para IRREGULARIDADE com devolução está prevista no art. 158, III, "a" e "d" do RITCE/PA.

À Secretaria Geral,

Conforme Portaria nº 01/2013 c/c art. 216 do Ato nº 63/2012.

Em, 14-09-2015.

Ana Paula Cruz Maciel
Subsecretária de Controle Externo



escritório

Telegrama

Este Telegrama, quando impresso, conterà 1 página(s)

2008



Página: 1

Identificador : ME524435164

Protocolo: 9845454

Previsão de Entrega: 23/10/2015

Data : 23/10/2015 15:12

Total: 13,90

Assunto : CIT.837/15

Mensagem

CITAÇÃO - Nº 837/2015

De ordem do Excelentíssimo Relator, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o Sr. JOÃO DO ROSÁRIO REIS, Presidente, para que, no prazo de quinze (15) dias a partir do recebimento deste, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2015/50303-4, que trata da Tomada de Contas instaurada no INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, AMBIENTAL E DE APOIO AO INTERIORANO DO PARÁ, referente ao Convênio ALEPA nº 132-GP/2008 e termo aditivo, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria deste Tribunal. O Processo também poderá ser consultado na Unidade Regional do TCE em Santarém e Marabá. Exclusivamente neste caso deverá ser agendado atendimento pelos fones (91) 3210-0824 e 3210-0822.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário-Geral

Remetente

Destinatário

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA
Travessa Quirino Bocaiúva, 1585
1585

Nazaré
66035903 Belém
PA

Ao Senhor
JOÃO DO ROSÁRIO REIS
Avenida Almirante Barroso
1386
Aptº 1701
Marco
66093032 Belém
PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

00DC6186B18DB0F92B9EB783A53F39F65B11B16F03E7AC28201826A0A699220B7D2C69E0CC292097679A6465AD21E87C44A532D2C1

CORREIOS TELEGRAMA

Para enviar telegrama acesse www.correios.com.br ou ligue 3003 0100 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 300 725 7282 (Demais Cidades)

2009

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME524435164, remetido dia 23 de outubro de 2015 destinado a:

Ao Senhor
JOÃO DO ROSÁRIO REIS
Avenida Almirante Barroso, 1386 Aptº 1701
Marco
Belém/PA
66093-032



O telegrama não foi entregue devido ao(s) motivo(s) abaixo e será devolvido ao remetente:

Primeira tentativa em 23/10/2015 às 16:34 Motivo da não entrega: Mudou-se
Observação:

Atenciosamente, CDD PEDREIRA>>

DOBRAR

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou:..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)
	DESTINATÁRIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	NÚMERO DO TELEGRAMA MA764347684BR R 48760 DHP 24/10/2015 09:21

2010



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

TERMO DE INFORMAÇÃO

Certifico que o destinatário da Citação nº 837/15, não foi localizado, conforme informação dos Correios às fls. 71.

Diante disso, proceda-se a Citação por edital na forma do art. 211, IV, do RITCE/PA.

Em 12 / 11 / 15.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário-Geral



2011



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA GERAL**

CITAÇÃO - Nº 837/2015

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Conselheiro(a) Relator(a), em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o Senhor JOÃO DO ROSÁRIO REIS, Presidente, para que, no prazo de quinze (15) dias apresente defesa nos autos do Processo nº. 2015/50303-4, que trata da Tomada de Contas instaurada no INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, AMBIENTAL E DE APOIO AO INTERIORANO DO PARÁ, referente ao Convênio ALEPA nº 132-GP/2008 e termo aditivo.

Belém, 12 de novembro de 2015.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário-Geral

Pub.	nº. D.O.E.	Data
1ª.	33.011	13.11.2015

2012



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

CERTIDÃO

Certifico que transcorreu "in albis", no dia 01/12/2015, o prazo de quinze (15) dias concedido ao Senhor João do Rosário Reis para apresentação de defesa, nos presentes autos, conforme Citação nº. 837/2015, publicado no D.O.E. de 13.11.2015, entretanto não houve apresentação de defesa, neste processo, até a presente data

Em 15 / 12 / 15.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário-Geral

REMESSA

Ao Ministério Público de Contas.

Em 15 / 12 / 15.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário-Geral


2013
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0
Processo: 2015/50303-4



TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nesta data,
os presentes autos, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 16/12/2015


Armando Fonseca - Mat. 200101
Secretaria Processual


TERMO DE CONCLUSÃO

Após distribuição, faço conclusos os presentes autos
a(o) Exmo(a). Sr(a). Subprocurador(a) de Contas,

Dr(a). PATRICK BEZERRA MESQUITA,

do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 16/12/2015


Armando Fonseca - Mat. 200101
Secretaria Processual



2014



GABINETE SUBPROCURADOR PATRICK MESQUITA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) CONSELHEIRO RELATOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Processo nº 2015/50303-4

Assunto: Tomada de Contas

Referência: Convênio

Valor: R\$ 150.000,00

Conveniente: Instituto de Desenvolvimento Cultural, Ambiental e de Apoio ao Interiorano do Para – INDECAAIP.

Responsável(is): João Rosário dos Reis

Concedente: Assembleia Legislativa do Estado do Pará – ALEPA.

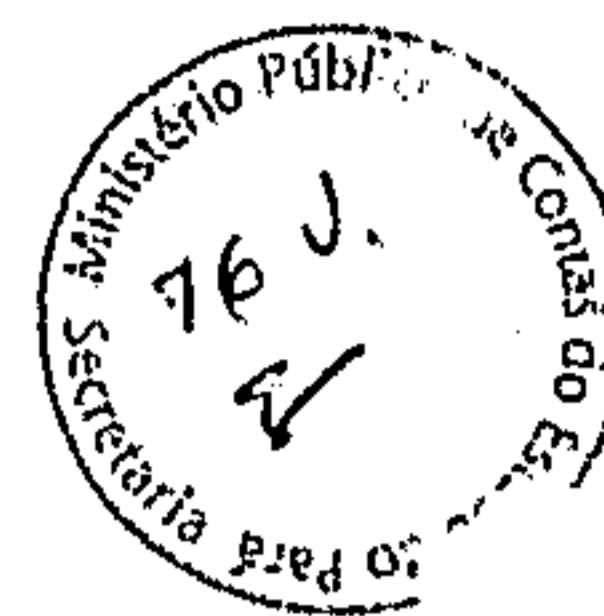
EMENTA: Convênio. Tomada de Contas. Ausência de dados que permitam verificar o exato dispêndio de verba pública. Irregularidade das contas com devolução da importância de R\$ 150.000,00. Impossibilidade de a ALEPA firmar convênios. Atividade exclusiva do executivo.

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de tomada de contas que diz respeito aos dados já acima epigrafados.

Restando inerte o responsável, em prestar, no prazo determinado, as contas do convênio celebrado, não sobraram alternativas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, que não determinar a instauração de tomada de contas.

Às fls. 67/68 a Unidade Técnica apresentou relatório onde opinou pela **irregularidade** das contas, atribuindo responsabilidade ao Sr. João do Rosário Reis, sugerindo, ainda, a aplicação das multas regimentais previstas nos arts. 242 e 243, III, "a" do RITCEPA (Ato nº 63/2012).



2015

GABINETE SUBPROCURADOR PATRICK MESQUITA

Devidamente citado pela via editalícia, o responsável não apresentou defesa conforme certidão que repousa às fls. 74.

Empós, os autos vieram a este órgão ministerial para produção de opinativo.

É o que se passa a fazer.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Prestar contas é atividade de quem não é dono, não é senhor da verba aplicada. Afinal, se dono ou senhor fosse, não haveria que prestar contas a ninguém, já que livre para dispor de seu patrimônio como bem entender.

Justamente por isso que a todos que venham a gerir recursos públicos, se tem o poder de manuseá-los, jamais pode deles dispor ao seu livre talante, já que é, por assim dizer, mero executor do interesse público. Executor sem poder de disposição, e arraigado à vontade do povo, que se manifesta na lei, e pela lei.

É sobre essa premissa fundamental que nasce todo o edifício do direito administrativo brasileiro, que, em última instância, decorre da **indisponibilidade e da supremacia do interesse público**, vetores que irão inspirar todas as normas de direito público.

Por isso que a aplicação e o manejo da verba pública - que pertence não a um, mas indistintamente a todos - passa por severo e minudente crivo de legalidade, legitimidade e economicidade, a fim de verificação se o administrador que ordenou a despesa obedeceu aos requisitos legais, e cumpriu excelentemente ao interesse público.

Não é por outro motivo que a Constituição Federal prevê no parágrafo único do art. 70 o seguinte:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumiu obrigações de natureza pecuniária. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

2016



GABINETE SUBPROCURADOR PATRICK MESQUITA

A letra constitucional não poderia ser mais precisa: quem for, quanto for, e onde for, havendo dispêndio de verba pública federal, estadual ou municipal, o executor da despesa deve dela prestar contas, de modo que se constate e ateste a regularidade.

Havendo a necessidade de fiscalizar o emprego de verba públicas, surgiu o império de se atribuir tal função a corpo especializado, daí a atribuição de competência aos Tribunais de Contas para julgar as contas de todos os responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos.

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;

Está, portanto, definido o sistema de controle externo da administração pública, titularizado pelo Poder Legislativo, mas exercido com o imprescindível auxílio dos Tribunais de Contas. E no termo "auxílio" não se denote qualquer margem de subalternidade, mas sim de essencialidade. Tanto que as competências elencadas no extenso rol de incisos do art. 71 são todas da exclusiva competência dos Tribunais de Contas, sem possibilidade de intromissão e revisão pelo Poder Legislativo.

Pois bem.

Sacramentado que ao gestor público cabe o dever de prestar contas, e que essa prestação de contas deve se dar perante os Tribunais de Contas, uma consequência lógica já pode ser apreendida: **é ônus do responsável comprovar a exata aplicação da verba pública.**

Isto é, não são os Tribunais e Ministérios Públicos de Contas que devem comprovar o emprego irregular. Pelo contrário. Cabe ao responsável comprovar minudentemente a obediência da lei e a regularidade de suas contas.

O sempre lembrado Jacoby Fernandes¹ reforça o entendimento: "*o ônus da prova em relação à boa e regular aplicação de recursos públicos incumbe a quem os recebe, posto que é inerente à função de administrar coisa alheia o dever de prestar contas*".

Por sua vez, o TCU possui antiga e remansosa jurisprudência de que não cabe a si "*laborar na produção de provas em favor das partes, competindo, sim, o ônus da prova ao gestor dos recursos públicos*".²

¹ Tribunais de Contas do Brasil, pg. 232, 3ª Edição, Editora Fórum

² Processo TC 549.008/1991.



2017

GABINETE SUBPROCURADOR PATRICK MESQUITA

No caso em tela, o que se percebe é uma completa ausência de prestação de contas, à míngua de dados fundamentais como nota fiscal, movimentação bancária, comprovantes de despesas e recibos. Assim não há como ser traçado qualquer nexo de causalidade entre os valores convencionais e os gastos realizados.

O quadro fático delineado conduz, portanto, a análise quanto à irregularidade das contas, de maneira irrefragável, ao art. 56 da Lei Orgânica do TCE/PA:

Art. 56. As contas serão julgadas:

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

- a) omissão no dever de prestar contas;*
- b) grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;*
- c) prática de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;*
- d) dano ao Erário decorrente de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico;*
- e) desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.*

O desfalque de verba pública, portanto, é evidente.

Ademais, cabe destacar que o presente processo é de tomada de contas, justamente pela falta do responsável em cumprir o seu dever de prestar as contas do convênio espontaneamente, o que se enquadra, outrossim, na previsão expressa do inciso VI, do art. 11 da Lei de Improbidade Administrativa já referenciada.³

Alerte-se: não se trata "simplesmente", de demora ou de omissão na prestação de contas. Trata-se de persistência consciente na inação no tocante ao cumprimento do dever de prestar contas, no que se faz patente o dolo. É preciso pôr fim à cultura nefasta de que prestação de contas é algo secundário e formal, a ensejar a não condenação ou punições mais brandas, quando tal medida é essencial à constatação da aplicação adequada dos recursos públicos que são repassados em prol da comunidade⁴.

A irregularidade das contas, portanto, é irretorquível.

Destaque-se, por fim, que a pecha ressarcitória não incide apenas sobre a pessoa física do prestador de contas, devendo ser estendida também à própria entidade conveniente.

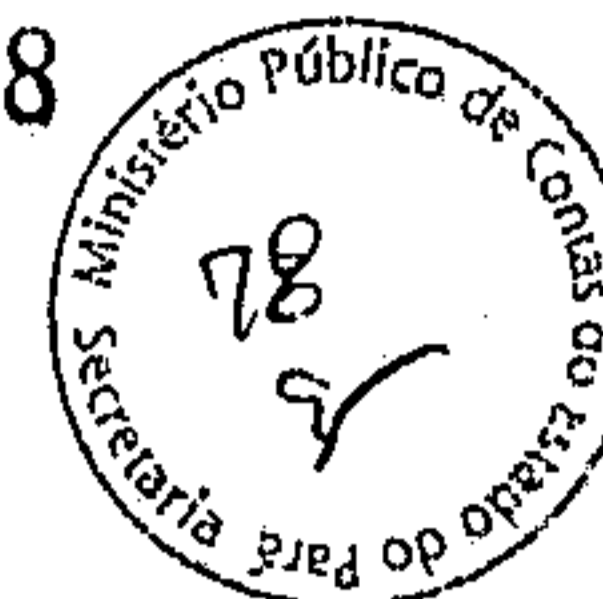
Nessa trilha o TCU editou a Súmula 286, que bem define a questão.

³ Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: VI - deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo;

⁴ AC 200684000010666, Desembargadora Federal Cintia Menezes Brunetta, TRF5 - Primeira Turma, DJE - Data: 08/08/2013 - Página: 148.)



2018



GABINETE SUBPROCURADOR PATRICK MESQUITA

SÚMULA TCU 286

Acórdão 2386/2014 Plenário (Administrativo, Relator Ministro Benjamin Zymier)
Convênio e Congêneres. Responsabilidade do conveniente. Entidade de direito privado.

"A pessoa jurídica de direito privado destinatária de transferências voluntárias de recursos federais feitas com vistas à consecução de uma finalidade pública responde solidariamente com seus administradores pelos danos causados ao erário na aplicação desses recursos".

Inequivoca, pois, a responsabilidade não apenas da pessoa física prestadora das contas, mas também da pessoa jurídica que ela representa.

III. DA IMPOSSIBILIDADE DE O PODER LEGISLATIVO FIRMAR CONVÊNIOS.

No presente caso avulta de atenção o fato do convênio de apoio financeiro ser firmado pelo Poder Legislativo.

A atenção reluz de curiosidade porque a atividade de dar apoio financeiro em fomento a atividades reputadas como socialmente relevantes é missão incluída dentro do núcleo duro de atribuições do Poder Executivo, fator da gestão pública.

Não é por outro motivo, por sinal, que desde os primeiros anos da Constituição de 1988 que o STF vem se firmando, repetidas vezes, pela impossibilidade de lei ou constituição estadual prever a necessidade de aprovação do Poder Legislativo dos convênios firmados pelo Poder Executivo, forte na premissa de que a atividade de firmar convênios compõe atividade típica do Executivo, imperscrutável pelos outros Poderes da República.

Com efeito, a primeira ADI a tratar do assunto pós Constituição de 88, fora a ADI 165-5/MG, que recebeu juízo positivo de inconstitucionalidade em medida cautelar assim ementada:

CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE MINAS GERAIS- EXIGÊNCIA DE PREVIA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA CELEBRAÇÃO DE CONVENIO - JUÍZO DE CONVENIENCIA - LIMINAR CONCEDIDA. O PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL INVOCADO PARA DEMONSTRAR A INCONSTITUCIONALIDADE DAS NORMAS IMPUGNADAS, INSCRITAS EM CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - POSTULADO DA DIVISAO FUNCIONAL DO PODER - E A EXISTÊNCIA DE PRECEDENTES DO STF SOBRE O TEMA (RTJ, 94/995 E 115/599) ACENTUAM A RELEVÂNCIA JURÍDICA DA MATÉRIA VEICULADA EM AÇÃO DIRETA. RAZOES DE CONVENIENCIA, FUNDADAS EM JUÍZO DISCRICIONARIO QUE VEM PAUTANDO A ATUAÇÃO DA CORTE NA FASE INTRODUTORIA DO CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE, RECOMENDAM A SUSPENSÃO CAUTELAR DA EFICACIA DOS ATOS QUESTIONADOS. (ADI 165 MC, Relator(a):



2019

GABINETE SUBPROCURADOR PATRICK MESQUITA

Min. CELSO DE MELLO, Tribunal Pleno, julgado em 01/02/1990, DJ 23-02-1990 PP-01235 EMENT VOL-01570-01 PP-00031)

Mais tarde a cautelar fora confirmada em julgamento definitivo:

EMENTA: Separação e independência dos poderes: submissão de convênios firmados pelo Poder Executivo à prévia aprovação ou, em caso de urgência, ao referendo de Assembléia Legislativa: inconstitucionalidade de norma constitucional estadual que a prescreve: inexistência de solução assimilável no regime de poderes da Constituição Federal, que substantiva o modelo positivo brasileiro do princípio da separação e independência dos poderes, que se impõe aos Estados-membros: reexame da matéria que leva à reafirmação da jurisprudência do Tribunal. (ADI 165, Relator(a): Min. SEPÚLVEDA PERTENCE, Tribunal Pleno, julgado em 07/08/1997, DJ 26-09-1997 PP-47474 EMENT VOL-01884-01 PP-00006)

A *ratio decidendi* do julgado lastreou-se na premissa fundamental que firmar convênios seria atividade típica do Poder Executivo, e caso se aceitasse a imprescindibilidade da concorrente vontade do Poder Legislativo nessa tarefa, estar-se-ia avançando em atribuições privativas da Administração.

A partir daí uma miríade de ADIs seguiram o mesmo caminho:

COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, PARA AUTORIZAR CONVENIOS A SEREM CELEBRADOS, PELO GOVERNO DO ESTADO, COM ENTIDADES DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO (ART. 54, XXI, DA CONSTITUIÇÃO DO PARANÁ). CAUTELAR DEFERIDA, ANTE A DEMONSTRAÇÃO DO PREJUÍZO A CONTINUIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. (ADI 342 MC, Relator(a): Min. OCTAVIO GALLOTTI, Tribunal Pleno, julgado em 08/08/1990, DJ 28-09-1990 PP-10222 EMENT VOL-01596-01 PP-00046).

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL. CONVÊNIOS: AUTORIZAÇÃO OU RATIFICAÇÃO POR ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA. USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO PODER EXECUTIVO. PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DE PODERES. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DO INCISO XXI DO ART. 54 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, QUE DIZ: "Compete, privativamente, à Assembléia legislativa: XXI - autorizar convênios a serem celebrados pelo Governo do Estado, com entidades de direito público ou privado e ratificar os que, por motivo de urgência e de relevante interesse público, forem efetivados sem essa autorização, desde que encaminhados à Assembléia Legislativa, nos noventa dias subseqüentes à sua celebração". 1. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é firme no sentido de que a regra que subordina a celebração de acordos ou convênios firmados por órgãos do Poder Executivo à autorização prévia ou ratificação da Assembléia Legislativa, fere o princípio da independência e harmonia dos poderes (art. 2º, da C.F.). Precedentes. 2. Ação Direta julgada procedente para a declaração de inconstitucionalidade do inciso XXI do art. 54 da Constituição do Estado do Paraná. (ADI 342, Relator(a): Min. SYDNEY SANCHES, Tribunal Pleno, julgado em 06/02/2003, DJ 11-04-2003 PP-00025 EMENT VOL-02106-01 PP-00001)

EMENTA: CONSTITUCIONAL. CONVÊNIOS, ACORDOS, CONTRATOS E ATOS DE SECRETÁRIOS DE ESTADO. APROVAÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA: INCONSTITUCIONALIDADE. I. - Norma que subordina convênios, acordos, contratos e atos de Secretários de Estado à aprovação da Assembléia Legislativa: inconstitucionalidade, porque ofensiva ao princípio da independência e harmonia dos

GABINETE SUBPROCURADOR PATRICK MESQUITA

poderes. C.F., art. 2º. II. - Inconstitucionalidade dos incisos XX e XXXI do art. 99 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro. III. - Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente. (ADI 676, Relator(a): Min. CARLOS VELLOSO, Tribunal Pleno, julgado em 01/07/1996, DJ 29-11-1996 PP-47155 EMENT VOL-01852-01 PP-00068)

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ART. 60, XXVI, DA LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. ALEGADA INCOMPATIBILIDADE COM OS ARTS. 18, E 25 A 28, TODOS DA CARTA DA REPÚBLICA. Dispositivo que, ao submeter à Câmara Legislativa distrital a autorização ou aprovação de convênios, acordos ou contratos de que resultem encargos não previstos na lei orçamentária, contraria a separação de poderes, inscrita no art. 2º da Constituição Federal. Precedentes. Ação julgada procedente. (ADI 1166, Relator(a): Min. ILMAR GALVÃO, Tribunal Pleno, julgado em 05/09/2002, DJ 25-10-2002 PP-00024 EMENT VOL-02088-01 PP-00111)

Ora, se não é possível ao Legislativo sequer participar dos convênios firmados com o Poder Executivo, muito menos poderá, ele mesmo, celebrar convênio per si, como se Administração Pública fosse.

Quem não pode o menos, não pode o mais!

Por sinal, a obediência ao Princípio da Separação dos Poderes importa na obediência irrestrita de cada poder no círculo de competências constitucionalmente atribuídas para si.

Em todo o extenso rol de competências do Poder Legislativo insertos no art. 91 e 92 da Constituição Estadual falece qualquer pretensão de administrar os negócios administrativos do Estado fora e além de sua própria administração interna. Os atos de administração praticados pelo Poder Legislativo devem ser cerrados apenas e tão-somente aos de sua própria gestão, *interna corporis* por assim dizer. Não poderá o Legislativo ter pretensões administrativas para além de seus muros, de modo a fazer juízo de oportunidade e conveniência de políticas públicas cuja execução é a cargo do Executivo.

Ao legislativo cabe, basicamente, as tarefas de inovar no ordenamento jurídico, e fiscalizar as atividades do Poder Executivo. Como fiscalizador nato que é, não se pode ele mesmo ter pretensões executivas.

Não me deixa mentir a pena de ouro de Paulo Gustavo Gonet Branco⁵: "*No quadro de divisão de funções entre os Poderes da República, tocam ao legislativo as tarefas precipuas de legislar e fiscalizar.*"

⁵ Curso de Direito Constitucional, Editora Saraiva, 8ª Edição.

GABINETE SUBPROCURADOR PATRICK MESQUITA

Firmar convênios é tarefa eminentemente administrativa, e, portanto, pertencente ao rol das funções típicas e exclusivas do Poder Executivo.

O exercício desta função atipicamente pelo Poder Legislativo só encontraria respaldo constitucional caso fosse justificada na defesa das próprias prerrogativas e independência, ou dissesse respeito à sua missão constitucional.

Assim, seria admissível convênio firmado pelo Poder Legislativo que tivesse como objeto o incremento de suas atividades legiferantes e fiscalizadoras, já que tais ajustes de cooperação seriam meros instrumentos da consecução de sua competência constitucional. Também seria admitido convênio que estivesse em comunhão com a administração *interna corporis* da própria Casa Legislativa, como, por exemplo, um convênio de cessão de servidores.

Contudo, no caso dos autos, o que se percebe é a celebração de convênio cujo objeto escapa ao largo de qualquer uma das funções e poderes atribuídos ao Poder Legislativo, pelo que só pode ser tido como ilegal e Inconstitucional.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina o *Parquet* de Contas pela **irregularidade das contas de responsabilidade do Sr. João do Rosário Reis (LOTCE, art. 56, III, "a", e "e"), com devolução da importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), corrigida nos termos indicados no relatório da Unidade Técnica, bem como a aplicação a estes das multas decorrentes (1) da existência de débito, (2) do julgamento de irregularidade, e pela (3) instauração de tomada de contas.**

Haja vista a gravidade da ausência de prestação de contas, sugere-se, outrossim, a aplicação da sanção de inabilitação para cargo em comissão e função de confiança prevista no art. 85 da LOTCE.⁶

Fica solidariamente responsável pelo débito o Instituto de Desenvolvimento Cultural, Ambiental e de Apoio ao Interiorano do Pará - INDECAAIP, que, no intuito de

⁶ Inabilitação para o Exercício de Cargo

Art. 85. O Tribunal poderá aplicar ao responsável que tenha suas contas julgadas irregulares, cumulativamente com as sanções previstas nesta Seção, a penalidade de inabilitação para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança na Administração Estadual, por prazo não superior a cinco anos.

Parágrafo único. O Tribunal dará conhecimento à autoridade competente para a efetivação das medidas administrativas necessárias.

2022



GABINETE SUBPROCURADOR PATRICK MESQUITA

perfectibilizar o contraditório e a ampla defesa e tendo em conta o princípio da economia processual, deverá ser citado para apresentação de defesa.

Por fim, opina-se pela expedição de determinação à ALEPA para que só firme convênios cujo objeto transite no rol de suas atribuições constitucionais legiferantes ou fiscalizadoras, ou que diga respeito à administração da própria casa.

É o parecer.

Belém, quinta-feira, 14 de janeiro de 2016.



PATRICK BEZERRA MESQUITA
Subprocurador de Contas

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0
Processo: 2015/50303-4


2023



TERMO DE REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 14/01/2016


Silvane Baltazar - Mat. 200105
Secretaria Processual



2024
82
PCP

Tribunal de Contas do Estado do Pará
Gabinete da Presidência

PROCESSO Nº 2015/50303-4

- À **Secretaria de Geral** para as providências necessárias.

Em, 18/08/2016.

Ademar Tavares de Melo Neto
p/p
Ademar Tavares de Melo Neto
Coordenadoria de Apoio Técnico-GP

U

U

2025



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSO

Ao(A) Conselheiro(a) Evaristo Sabino,
nos termos da Resolução n.º 18.409/2013, que homologou o
resultado do sorteio dos conselheiros e auditores das listas de
unidades jurisdicionadas.

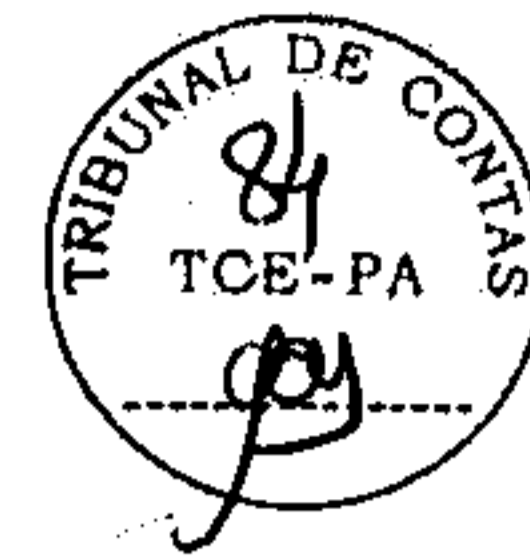
Belém 02/02/2016


JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário-Geral

JS



2026



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO CONSELHEIRO CIPRIANO SABINO**

Processo:	2015/50303-4
Assunto:	Tomada de Contas

DESPACHO

À Secretaria Geral,

Considerando o que dispõe o parágrafo único do art. 70* da Constituição Federal e o fato de que os recursos públicos objeto desse convênio foram depositados em conta corrente pertencente à pessoa jurídica sem, contudo, haver qualquer comprovação da correta aplicação dos mesmos, determino a **citação da entidade conveniente**, na pessoa de seu atual representante legal, para que apresente defesa no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de responder de forma solidária pelos possíveis danos causados ao erário público estadual.

Belém, 04 de Abril de 2016.


CIPRIANO SABINO
Conselheiro Relator

*Art. 70.
Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumo obrigações de natureza pecuniária.

Identificador : ME582380363BR
Data : 13/03/2017 17:12
Assunto : E.CIT.081/17

Protocolo: 11068696

Previsão de Entrega: 14/03/2017
Total: R\$ 16,74

Mensagem

CITAÇÃO - Nº 081/2017

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, AMBIENTAL E DE APOIO AO INTERIORANO DO PARÁ, na pessoa de seu representante legal, que no prazo de quinze (15) dias, a partir do recebimento deste poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2015/50303-4, que trata da Tomada de Contas, referente ao Convênio ALEPA nº 132-GP/2008 e termo aditivo, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria deste Tribunal.

O Processo também poderá ser consultado na Unidade Regional do TCE em Santarém e Marabá. Exclusivamente neste caso deverá ser agendado atendimento pelos fones (91) 3210-0824 e 3210-0822.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

Remetente	Destinatário
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA Travessa Quínto Bocaiuva, 1585 1585 Nazaré 66035903 Belém PA	AO INST.DESENV. CULT.AMB. DE APOIO INTERIORANO Rua Vinte e Oito de Setembro 1045 Reduto 66053355 Belém PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

74F8B572ADF9BDE656F2FC698284796D19146E20A3152A67C54523EA0DE6E1E0145C2036DA412849B4CFBF53F9BD7041BF11F27D578

85
JOS



TELEGRAMA

2028

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas),
0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME582380363, remetido dia 13 de março de 2017
destinado a:


AO
INST.DESENV. CULT.AMB. DE APOIO INTERIORANO
Rua Vinte e Oito de Setembro, 1045
Reduto
Belém/PA
66053-355



O telegrama não foi entregue devido ao(s) motivo(s) abaixo e será devolvido ao
remetente:

Primeira tentativa em 14/03/2017 às 09:15 Motivo da não entrega:
Desconhecido Observação: INF. ROSE

Atenciosamente, CDD BELEM>>

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço Insuficiente. Faltou:----- <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) -----	
	DESTINATÁRIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARI Travessa Quintino Bocaiúva, 1000 0580 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	NÚMERO DO TELEGRAMA MA840028750BR 91942  DHP 15/03/2017 10:11	



2029

87
99

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

CERTIDÃO

Certifico que o destinatário da Citação nº 081/2017 não foi localizado, conforme informação dos Correios às fls. 86

Diante disso, a Citação será realizada por edital na forma do art. 211, IV do RITCE/PA.

Em 22/03/2017.


ANA CLAUDIA M. ANUNCIÇÃO
Secretaria-Geral



2030

88
901

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA GERAL

CITAÇÃO - Nº 081/2017

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, AMBIENTAL E DE APOIO AO INTERIORANO DO PARÁ**, na pessoa de seu representante legal, que no prazo de quinze (15) dias, a partir desta publicação no Diário Oficial do Estado poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2015/50303-4, que trata da Tomada de Contas, referente ao Convênio ALEPA nº 132-GP/2008 e termo aditivo.

Belém, 22 de março de 2017.


JOSE TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

Pub.	nº. D.O.E.	Data
1ª.	33.339	23.03.2017



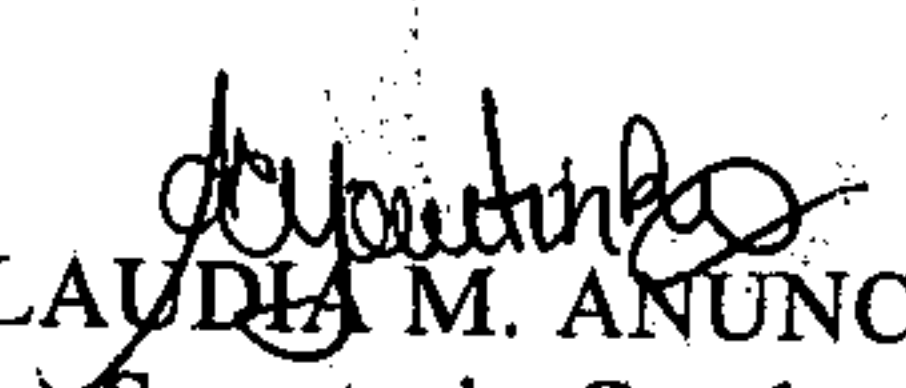
2031

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ-
SECRETARIA-GERAL**

CERTIDÃO

Certifico que transcorreu "in albis", no dia 10/04/2017, o prazo de quinze (15) dias concedido no Instituto de Desenvolvimento Cultural, Ambiental e de Apoio ao Interiorano do Pará, para apresentar defesa nos presentes autos, conforme Citação nº 081/2017, publicado no D.O.E. de 23/03/2017. Entretanto não houve apresentação de defesa, até a presente data.

Em, 12/04/2017.


ANA CLAUDIA M. ANUNCIÇÃO
Secretaria-Geral

REMESSA

Ao Gabinete do Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior.
Em, 12/04/2017


JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

2032

90
94



Telegrama



Este Telegrama, quando impresso, conterá 1 página(s)

Página: 1

escritório

Identificador : ME592497962BR	Protocolo: 11281980	Previsão de Entrega: 26/05/2017
Data : 26/05/2017 12:13		Total: R\$ 17,99
Assunto : JULG.405-A/17		

Mensagem

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 405-A/2017

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o Senhor JOÃO DO ROSÁRIO REIS, Presidente, de que no dia 01.06.2017, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2015/50303-4, que trata da Tomada de Contas instaurada no INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, AMBIENTAL E DE APOIO AO INTERIORANO DO PARÁ, referente ao Convênio ALEPA nº 132-GP/2008 e termo aditivo, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior. Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário. Belém, 25 de maio de 2017.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
 Secretário-Geral

Remetente _____	Destinatário _____
-----------------	--------------------

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA
 Travessa Quintino Bocaiúva, 1585
 1585
 Nazaré
 66035903 Belém
 PA

Ao Senhor
 JOÃO DO ROSÁRIO REIS
 Avenida Almirante Barroso
 1386
 Aptº 1701
 Marco
 66093032 Belém
 PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

00D87DDEEEEF3988C7C23A9F09CA0DB8EF7BF53E99712596495C1CD305BE356EA23A2B6F505BA895F3934B35488CB09CFE59542460

CORREIOS TELEGRAMA

Para enviar telegrama acesse www.correios.com.br
ligue 3003 1100 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
ou 0800 725 7282 (Demais Cidades)

COHE... <<Seu telegrama no. ME592497962, remetido dia 26 de maio de 2017

destinado a:
Ao Senhor
JOÃO DO ROSÁRIO REIS
Avenida Almirante Barroso, 1386 Aptº 1701
Marco
Belém/PA
66093-032


2033 91
P

O telegrama não foi entregue devido ao(s) motivo(s) abaixo e será devolvido ao remetente:

Primeira tentativa em 26/05/2017 às 13:40 Motivo da não entrega: Mudou-se
Observação:

Cenciosamente, CDD PEDREIRA>>

DOBRAR

REMIENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou:..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)
	DESTINATÁRIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARI Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	NÚMERO DO TELEGRAMA: MA850337543BR 94874  DHP 29/05/2017 10:04

Identificador : ME592498000BR

Protocolo: 11281980

Previsão de Entrega: 26/05/2017

Data : 26/05/2017 12:13

Total: R\$ 17,99

Assunto : JULG.405-B/17

2034

Mensagem

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 405-B/2017

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará,
Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o INSTITUTO
DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, AMBIENTAL E DE APOIO AO INTERIORANO DO
PARÁ, de que no dia 01.06.2017, às 08h30min, o Plenário deste
Tribunal julgará o Processo nº 2015/50303-4, que trata da Tomada de
Contas, referente ao Convênio ALEPA nº 132-GP/2008 e termo aditivo,
cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro Cipriano Sabino de
Oliveira Junior.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261
do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir
Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.
Belém, 25 de maio de 2017.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

Remetente

Destinatário

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA
Travessa Quintino Bocaiuva, 1585
1585

AO
INST.DESENV. CULT.AMB. DE APOIO INTERIORANO
Rua Vinte e Oito de Setembro
1045

Nazaré
66035903 Belém
PA

Reduto
66053355 Belém
PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

1672040F3625C50174DD419543A39FC13FCEAFD1A648326103B6B09DFF1B5604EC936FC35802DB0944C8F58AEE39B486E26AEFB6092

2035

 **CORREIOS TELEGRAMA**

Para enviar telegrama acesse www.correios.com.br ou ligue 3003 0100 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800 725 7282 (Demais Cidades)

CONTÉUDO DE MENSAGENS <<Seu telegrama no. ME592498000, remetido dia 26 de maio de 2017

destinado a:
AO
INST.DESENV. CULT.AMB. DE APOIO INTERIORANO
Rua Vinte e Oito de Setembro, 1045
Reduto
Belém/PA
66053-355


93
99

O telegrama não foi entregue devido ao(s) motivo(s) abaixo e será devolvido ao remetente:

Primeira tentativa em 26/05/2017 às 16:05 Motivo da não entrega: Mudou-se
Observação: INF: SRA. ROSE

 Atenciosamente, CDD BELEM>>

DOBRAR

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou:..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)
	DESTINATÁRIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARI Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	NÚMERO DO TELEGRAMA MA050341392BR 94877  DHP 29/05/2017 10:06



2036


**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ-
SECRETARIA-GERAL**

CERTIDÃO

Certifico que o destinatário da Notificação de Julgamento nº 405-A/2017 não foi localizado, conforme informação dos Correios às fls. 94.

Diante disso, a Notificação de Julgamento será realizada por edital na forma do art. 211, IV do RITCE/PA.

Em, 30/05/2017.


ANA CLAUDIA M. ANUNCIÇÃO
Secretaria-Geral



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ-
SECRETARIA-GERAL**

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 405-A/2017

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira **MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA**, notifico o Senhor **JOÃO DO ROSÁRIO REIS**, Presidente, de que no dia 01.06.2017, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2015/50303-4, que trata da Tomada de Contas instaurada no INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, AMBIENTAL E DE APOIO AO INTERIORANO DO PARÁ, referente ao Convênio ALEPA nº 132-GP/2008 e termo aditivo, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 25 de maio de 2017.


JOSE TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

nº. D.O.E.	Data
33.383	31/05/2017

2038



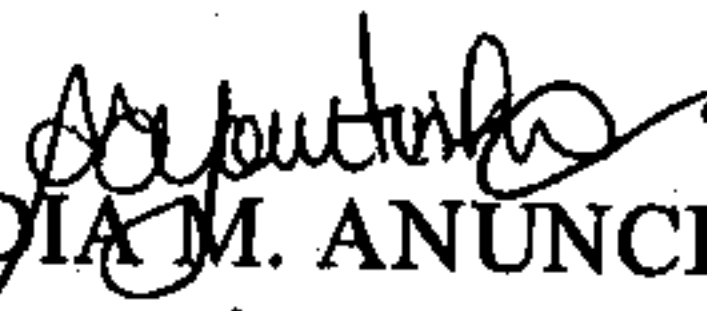
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ-
SECRETARIA-GERAL**

CERTIDÃO

Certifico que o destinatário da Notificação de Julgamento nº 405-B/2017 não foi localizado, conforme informação dos Correios às fls. 93

Diante disso, a Notificação de Julgamento será realizada por edital na forma do art. 211, IV do RITCE/PA.

Em, 30/05/2017.


ANA CLAUDIA M. ANUNCIÇÃO
Secretaria-Geral



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ-
SECRETARIA-GERAL**

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 405-B/2017

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira **MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA**, notifico o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, AMBIENTAL E DE APOIO AO INTERIORANO DO PARÁ, de que no dia 01.06.2017, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2015/50303-4, que trata da Tomada de Contas, referente ao Convênio ALEPA nº 132-GP/2008 e termo aditivo, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

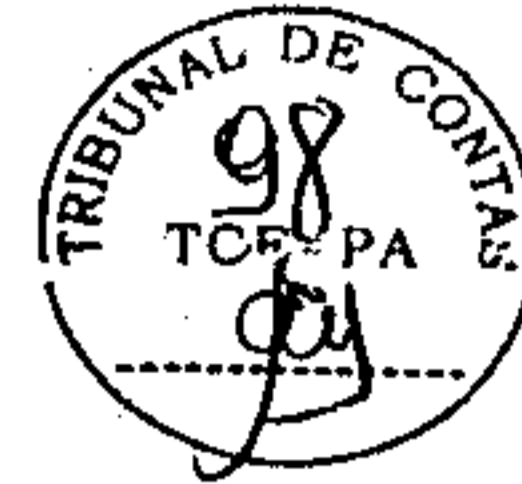
Belém, 25 de maio de 2017.


JOSÉ TUFFE SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

nº. D.O.E.	Data
33.383	31/05/2017



2040



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO CONSELHEIRO CIPRIANO SABINO**

Processo : 2015 50303-4
Assunto : Tomada de Contas – Convênio nº 132-GP/2008
Valor : R\$ 150.000,00
Responsável : João do Rosário Reis – Presidente, à época
Procedência : Instituto de Desenvolvimento Cultural, Ambiental e de Apoio ao Interiorano do Pará - INDECAAIP

Tratam os autos da Tomada de Contas do Convênio nº 132-GP/2008, celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Pará - ALEPA e o Instituto de Desenvolvimento Cultural, Ambiental e de Apoio ao Interiorano do Pará - INDECAAIP, objetivando apoio ao projeto "Educação e Ação Social Esportiva", de responsabilidade do Sr. João do Rosário Reis, presidente, à época.

A Secretaria de Controle Externo (fls. 67/68) e o Douto Ministério Público de Contas (fls. 76/80) opinam pela irregularidade das contas, com devolução do valor do convênio, ou seja, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em razão da omissão no dever de prestar contas, além da aplicação de multas regimentais ao responsável pelo convênio. O MPC pugna, ainda, pela aplicação da sanção constante no art. 85 da LOTCE ao Sr. João do Rosário Reis, a responsabilização solidária do Instituto de Desenvolvimento Cultural, Ambiental e de Apoio ao Interiorano do Pará e a expedição de determinação à ALEPA.

Importante destacar que o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização (fl. 16) concluiu que o objetivo do convênio não foi atingido. Assim como o responsável pelo convênio e o Instituto foram devidamente citados e não apresentaram defesa (fls. 73 e 88). É o relatório.

VOTO:

Considerando que a ausência de prestação de contas não fornece elementos para inferir sobre a legalidade dos atos de gestão do responsável, assim como confirmar a efetiva utilização dos recursos públicos no objeto do convênio, julgo as contas **IRREGULARES** devido à omissão ao dever de prestar contas, nos termos do artigo 158, inciso III, alínea "a" do RITCE-PA, devendo o responsável à época, Sr. João do Rosário Reis, bem como o Instituto de Desenvolvimento Cultural, Ambiental e de Apoio ao Interiorano do Pará, responsável solidário pelo débito, restituírem ao erário estadual o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) devidamente atualizado.

Aplico ao responsável as seguintes multas: 1) R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pelo débito apontado, com base no artigo 242, do RITCE-PA; e 2) R\$ 1.000,00 (um mil reais) pelo não encaminhamento da prestação de contas, com base no artigo 243, inciso III, alínea "a" do RITCE-PA.

Tendo em vista que a ausência de prestação de contas caracteriza ato de improbidade administrativa, conforme prevê o art. 11, inciso VI, da Lei nº 8.429/1992, determino, após o trânsito em julgado da decisão, o encaminhamento dos autos ao Ministério Público Estadual para que sejam tomadas as medidas legais cabíveis.

Belém, 22 de maio de 2017.

CIPRIANO SABINO
Conselheiro-Relator



Tribunal de Contas do Estado do Pará

ACÓRDÃO N.º 56.796

(Processo n.º 2015/50303-4)



2041

Assunto: Tomada de Contas referente ao Convênio ALEPA n.º 132/2008 e Termo Aditivo.

Responsável/Interessado: JOÃO DO ROSÁRIO REIS, ex-Presidente, e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, AMBIENTAL E DE APOIO AO INTERIORANO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR.

EMENTA:

TOMADA DE CONTAS. CONVÊNIO. OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. CONTAS IRREGULARES. GLOSA DE VALORES. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. APLICAÇÃO DE MULTAS. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

1. Omissão no dever de prestar contas impede a aferição objetiva e técnica quanto à correta aplicação dos recursos transferidos para a execução do convênio, acarretando o julgamento pela irregularidade com a imputação de débito ao responsável e aplicação de multas regimentais;
2. Na hipótese em que os responsáveis forem omissos no dever de prestar contas, é imperativo o julgamento pela irregularidade e a condenação, de forma solidária, da pessoa jurídica de direito privado e do seu administrador, ao ressarcimento da integralidade dos valores transferidos, haja vista a presunção legal de débito pelo dano ao erário decorrente dessa omissão.
3. A ausência de prestação de contas é considerada ato de improbidade administrativa conforme disposição do art. 11 da Lei n.º 8.429/92, devendo os autos serem encaminhados ao Ministério Público do Estado para as providências cabíveis.

Relatório do Exmº Sr. Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR:

Processo: 2015/50303-4.

Tratam os autos da Tomada de Contas do Convênio n.º 132-GP/2008, celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Pará - ALEPA e o Instituto de Desenvolvimento Cultural, Ambiental e de Apoio ao Interiorano do Pará - INDECAAIP, objetivando apoio ao projeto "Educação e Ação Social Esportiva", de responsabilidade do Sr. João do Rosário Reis, presidente, à época.



2042

Tribunal de Contas do Estado do Pará

A Secretaria de Controle Externo (fls. 67/68) e o Douto Ministério Público de Contas (fls. 76/80) opinam pela irregularidade das contas, com devolução do valor do convênio, ou seja, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em razão da omissão no dever de prestar contas, além da aplicação de multas regimentais ao responsável pelo convênio. O MPC pugna, ainda, pela aplicação da sanção constante no art. 85 da LOTCE ao Sr. João do Rosário Reis, a responsabilização solidária do Instituto de Desenvolvimento Cultural, Ambiental e de Apoio ao Interiorano do Pará e a expedição de determinação à ALEPA.

Importante destacar que o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização (fl.16) concluiu que o objetivo do convênio não foi atingido. Assim como o responsável pelo convênio e o Instituto foram devidamente citados e não apresentaram defesa (fls. 73 e 88).

É o relatório.

VOTO:

Considerando que a ausência de prestação de contas não fornece elementos para inferir sobre a legalidade dos atos de gestão do responsável, assim como confirmar a efetiva utilização dos recursos públicos no objeto do convênio, julgo as contas IRREGULARES devido à omissão ao dever de prestar contas, nos termos do artigo 158, inciso III, alínea "a" do RITCE-PA, devendo o responsável à época, Sr. João do Rosário Reis, bem como o Instituto de Desenvolvimento Cultural, Ambiental e de Apoio ao Interiorano do Pará, responsável solidário pelo débito, restituírem ao erário estadual o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) devidamente atualizado.

Aplico ao responsável as seguintes multas: 1) R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pelo débito apontado, com base no artigo 242, do RITCE-PA; e 2) R\$ 1.000,00 (um mil reais) pelo não encaminhamento da prestação de contas, com base no artigo 243, inciso III, alínea "a" do RITCE-PA.

Tendo em vista que a ausência de prestação de contas caracteriza ato de improbidade administrativa, conforme prevê o art. 11, inciso VI, da Lei nº 8.429/1992, determino, após o trânsito em julgado da decisão, o encaminhamento dos autos ao Ministério Público Estadual para que sejam tomadas as medidas legais cabíveis.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso III, alínea "a" c/c os arts. 62, 82, parágrafo único, e 83, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

- 1) Julgar irregulares as contas e condenar solidariamente o Sr. JOÃO DO ROSÁRIO REIS (CPF: 133.628.282-72), ex-presidente, e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, AMBIENTAL E DE APOIO AO INTERIORANO DO PARÁ (CNPJ: 09.307.425/0001-12), à devolução da quantia de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), devidamente corrigidos a partir de 03.09.2009, acrescidos de juros de mora até a data de seu efetivo recolhimento;
- 2) Aplicar ao Sr. JOÃO DO ROSÁRIO REIS as multas de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), pelo dano ao Erário Estadual, e R\$1.000,00 (Um mil reais), pela instauração da



Tribunal de Contas do Estado do Pará

2043

tomada de contas, que deverão ser recolhidas na forma do disposto na Lei Estadual n.º 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução TCE n.º 17.492/2008;

3) Encaminhar, após o trânsito em julgado da decisão, cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para que sejam tomadas as medidas legais cabíveis.

Os valores supracitados deverão ser recolhidos, no prazo de trinta (30) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

Este Acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente do débito imputado e das cominações de multas, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em 01 de junho de 2017.


MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente


CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Relator

Presentes à sessão os Conselheiros: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA
ODILON INÁCIO TEIXEIRA
ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
JULIVAL SILVA ROCHA (Consº. Substituto Convocado)

Procurador do Ministério Público de Contas: Patrick Bezerra Mesquita.
JAP/0100342



Tribunal de Contas do Estado do Pará
Secretaria-Geral
Coordenadoria de Formalização de Decisões

2044



CERTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Certifico, para os posteriores de direito, que o Acórdão n.º 56796, cujo teor contém resultado do julgamento deste processo, em Sessão Ordinária realizada no dia 01/06/2017 foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 22/06/2017

Belém, 22/06/2017

ANTÔNIO FERREIRA MAIA
Mat.0100382



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL
COORDENADORIA DE APOIO ÀS SESSÕES PLENÁRIAS

2045



Ofício n.º 01953/2017/SEGER-TCE

Belém, 17/07/2017.

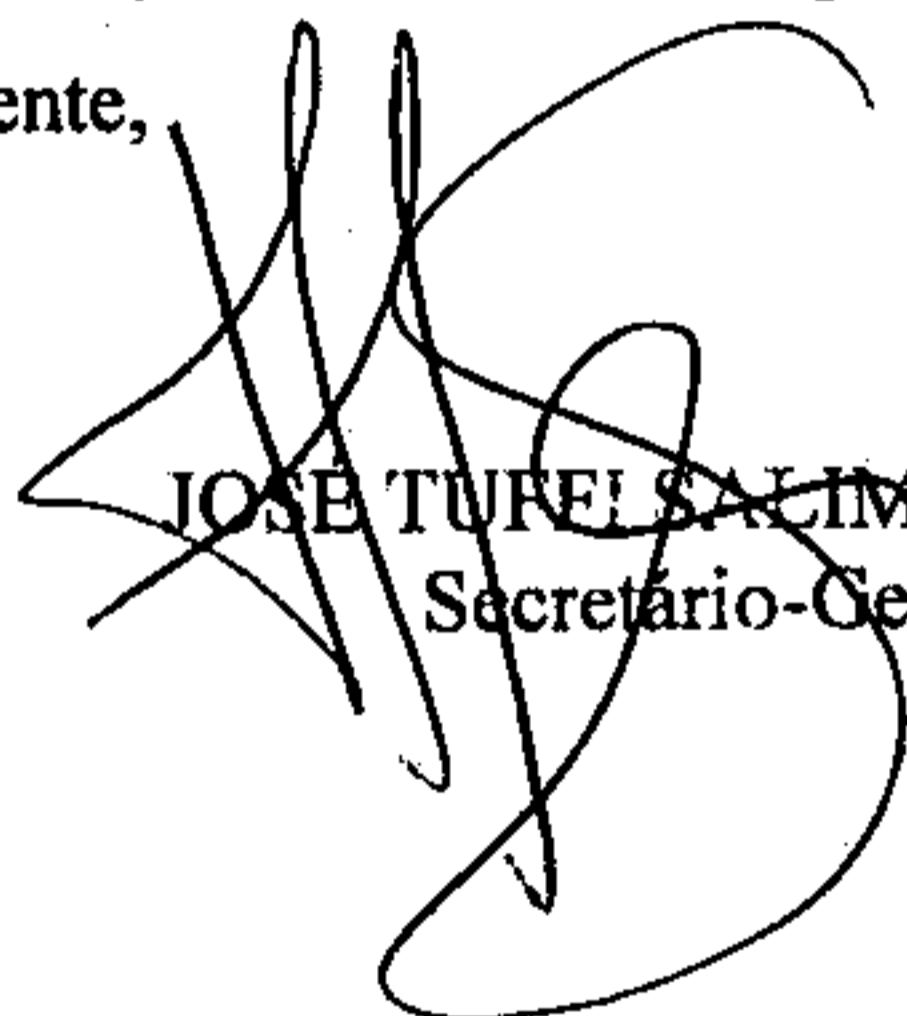
A Sua Senhoria o Senhor
JOÃO DO ROSÁRIO REIS
Ex-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Cultural, Ambiental e de Apoio ao Interiorano
do Pará.
Conjunto Cidade Nova V – Tv. WE 58, nº 962
Bairro: Coqueiro
CEP: 67.133-410
Ananindeua/PA

Assunto: Comunicação de Decisão do Plenário do TCE-PA.

Prezado Senhor,

1. Encaminho a Vossa Senhoria cópia do Acórdão n.º 56.796, sessão ordinária de 01-06-2017, para conhecimento da decisão adotada pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, referente ao Processo n.º 2015/50303-4;
2. Outrossim, informo que a devolução do valor glosado deverá ser comprovada junto a este Tribunal mediante a apresentação do original do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), para a regularização de seu processo;
3. Seguem, anexos, boletos bancários para recolhimento das multas aplicadas.

Atenciosamente,


JOSE TUREL SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

JAI7491211BR
EAM, 18/07/17
Gosia SALVA

JAP/



2046



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL
COORDENADORIA DE APOIO ÀS SESSÕES PLENÁRIAS

Ofício n.º 01954/2017/SEGER-TCE

Belém, 17/07/2017.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
Representante Legal do Instituto de Desenvolvimento Cultural, Ambiental e de Apoio ao Interiorano do Pará.
Rua 28 de Setembro, n.º 1.045 (entre Quintino Bocaiúva e Visconde de Souza Franco)
Bairro: Reduto
CEP: 66.053-355
Belém/PA

Assunto: Comunicação de Decisão do Plenário do TCE-PA.

Prezado(a) Senhor(a),

1. Encaminho a Vossa Senhoria cópia do Acórdão n.º 56.796, sessão ordinária de 01-06-2017, para conhecimento da decisão adotada pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, referente ao Processo n.º 2015/50303-4;
2. Outrossim, informo que a devolução do valor glosado deverá ser comprovada junto a este Tribunal mediante a apresentação do original do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), para a regularização de seu processo;

Atenciosamente,



JOSE TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

JOA17491225BR
Em, 18/07/17
Gessiel Silva

JAP/

Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 – Fone: (91) 3210-0555
<http://www.tce.pa.gov.br/>
CEP: 66035-190 – Belém-Pará



Ministério Público do Estado do Pará
Protocolo Nº: 27764/2017
Recebido por: hellen - Belém
Data : 10/07/2017 - Hora : 10:50:58

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL
COORDENADORIA DE APOIO ÀS SESSÕES PLENÁRIAS

CÓPIA
Divisão de Processos

Ofício nº. 01955/2017/SEGER-TCE ✓

Belém, 05/07/2017.

2047



A Sua Excelência o Senhor
GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará.
Rua João Diogo, nº. 100
Bairro: Cidade Velha
CEP: 66.015-160 Belém/PA

Assunto: Comunicação de Decisão do Plenário do TCE-PA.

Senhor Procurador-Geral,

Encaminho a Vossa Excelência, para as eventuais providências cabíveis no âmbito de sua competência, a cópia do Processo n.º 2015/50303-4, que trata de tomada de contas instaurada no Instituto de Desenvolvimento Cultural, Ambiental e de Apoio ao Interiorano do Pará, referente ao Convênio ALEPA n.º 132/2008 e Termo Aditivo, cujo julgamento, ocorrido na sessão ordinária de 01-06-2017, gerou o Acórdão n.º 56.796.

Cordialmente,


Consª. MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente

JAP/

Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 – Fone: (91) 3210-0555
<http://www.tce.pa.gov.br/>
CEP: 66035-190 – Belém-Pará

LD



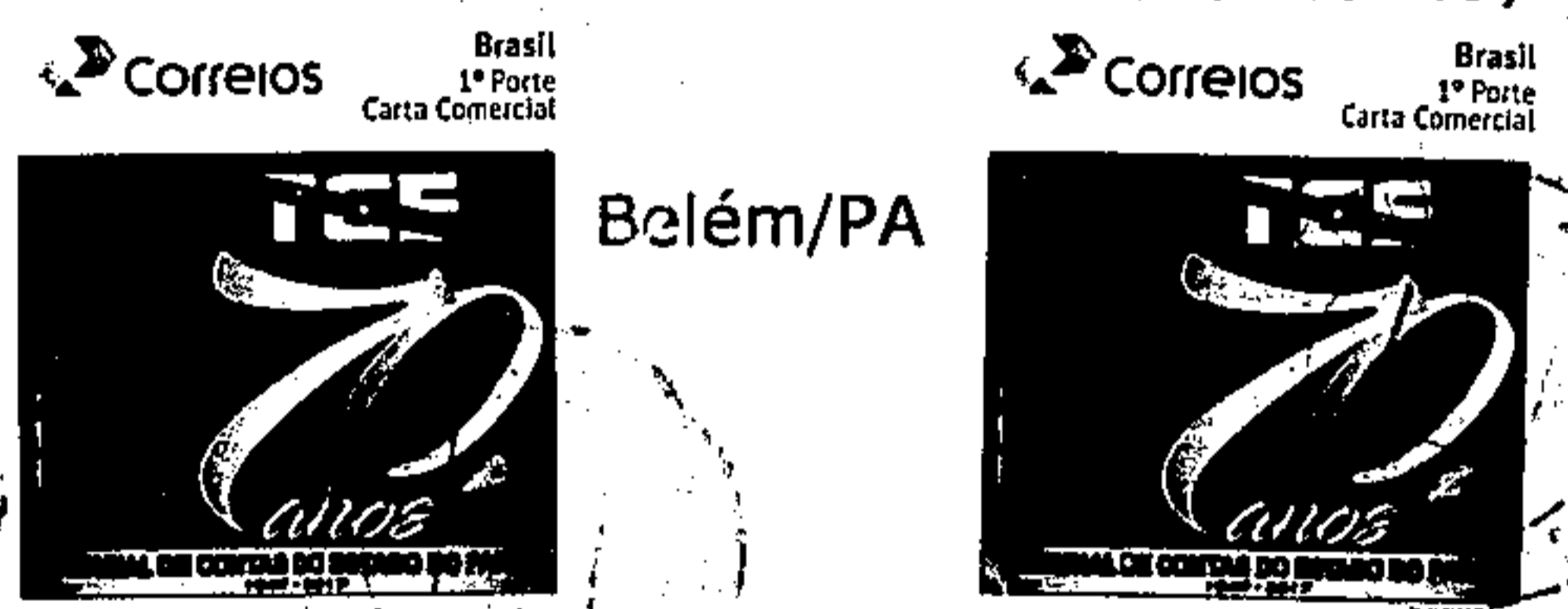
Ofício nº. 01954/2017 - SEGER/TCE

2048

AO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, AMBIENTAL
E DE APOIO AO INTERIORANO DO PARÁ
Rua 28 de Setembro, nº. 1.045
(entre Tv. Quintino Bocaiúva e Av. Visconde de Souza Franco)
Bairro: Reduto

CEP: 66.053-355

Belém/PA



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

PESO / WEIGHT (kg) 0,25

IO 417491225 BR

11 JUL 17

BE

AO REMETENTE
T-2015/50303-9
20-58.346

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR 2049

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
INST. DE DES. CULTURAL, AMB. A. INTERIO RANO DO PARÁ			
ENDEREÇO / ADRESSE			
RUA 24 DE SETEMBRO 1045			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
66.053-355	BELEM	PA	BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
OF. 01951/2017		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
SEGER		<input type="checkbox"/> EMS	
<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ			
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATON	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION	
	/ /		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

ECT/CDD/BE M

AG. 3. EST. 1. 2

M. 0500 DES. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100.

Informante

20 JUL 2017

12370

(LETOQUETA OU CARIMBO DE DESTINO)

-2050



Não foi atendido o ofício de fls. 102 e 103.

Em, 25 / 07 / 2017

CIB

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'CIB' with a flourish.

Correios Brasil 1º Porte Carta Comercial



REGISTRADO URGENTE REGISTERED PRIORITY

PESO (WEIGHT) 0,035

417491211 BR



Ofício nº. 01953/2017 - SEGER/TCE - 2051

A Sua Senhoria o Senhor
JOÃO DO ROSÁRIO REIS
Ex-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Cultural,
Ambiental e de Apoio ao Interiorano do Pará
Conjunto Cidade Nova V - Tv. WE 58, nº 962 - Bairro: Coqueiro

CEP: 67.133-410

Ananindeua/PA

AO RECEBIMENTO



P-2015/5030

SEGER

AO RECEBIMENTO

Correios Brasil 1º Porte Carta Comercial





AVISO DE RECEBIMENTO
AR

2052 36
JO 41749121/1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON
10/07/18
10:46 h

CEDICIONADA NOVA
07 JUL 2018

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Travessa Quintino Bocaiúva nº1585 – Nazaré
BELÉM-PA
CEP 66.035-190

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Cidade Nova
BRASIL
BRÉSIL
07/07/18

Barcode area with empty boxes

Prof. Vozare




Tribunal de Contas do Estado do Pará
Secretaria-Geral



CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico, nos termos do art. 67 da Lei Complementar n.º 081/2012 (Lei Orgânica do TCE-PA), que a decisão consubstanciada no Acórdão n.º 56.796, publicada no Diário Oficial do Estado em 22/06/2017, transitou em julgado no dia 11/07/2017.

Em 28/08/2017.


FERNANDO MOREIRA DA COSTA NETO
Matricula n.º 0101394
Secretaria-Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

TERMO DE REMESSA

Nesta data, faço a remessa destes autos ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Em 28/08/2017.


JOSE TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário Geral




2054

TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nesta data,
os presentes autos, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 30/08/2017


Silvane Baltazar - Mat. 200105
Secretaria Processual

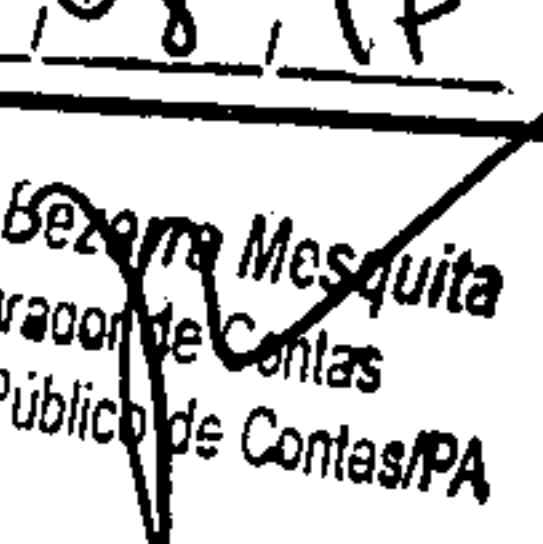
TERMO DE CONCLUSÃO

Após distribuição, faço conclusos os presentes autos à
5ª PROCURADORIA DE CONTAS,
do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 30/08/2017


Silvane Baltazar - Mat. 200105
Secretaria Processual

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
5ª PROCURADORIA DE CONTAS
ENCAMINHE-SE AO PGC PARA EXECUÇÃO
30, 08, 17


Patrick Bezerra Mesquita
Procurador de Contas
Ministério Público de Contas/PA



2055
CÓPIA

Ofício nº 281/2017/MPC/PA

Belém, 13 de Setembro de 2017



A Sua Senhoria a Senhora
AIDA MARIA PEIXOTO SILVA
Coordenadora Fazendária da Dívida Ativa
Secretaria da Fazenda Estadual - SEFA
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - Reduto
Nesta

Assunto: Inscrição na Dívida Ativa

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-a, e de ordem do Procurador-Geral de Contas do Estado, informo que foram esgotadas as vias legais e regimentais na esfera de atribuição deste *Parquet* de Contas, no sentido da promoção de ressarcimento ao Erário estadual dos valores referentes às condenações no âmbito do Tribunal de Contas do Estado relacionadas em anexo.

Isso posto, encaminho 43 (quarenta e três) Acórdãos (cópias anexas) para que sejam adotadas as medidas administrativas circunscritas à atuação desse Órgão Fazendário e, se necessário, no sentido da propositura das ações judiciais cabíveis, sejam posteriormente encaminhados à Procuradoria Geral do Estado.

Cordialmente,

Paulo César Beltrão Rabelo
PAULO CÉSAR BELTRÃO RABELO
Secretário-Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ	
E. PROTOCOLO	
Nº 2017/396569	
14.09.17	<i>[Assinatura]</i>
	Protocolista

Vicente Cardoso de Jesus
Assistente Ministerial de Controle Externo

RECEBIDO EM, 14/09/17
Ministério Público de Contas do Estado do Pará

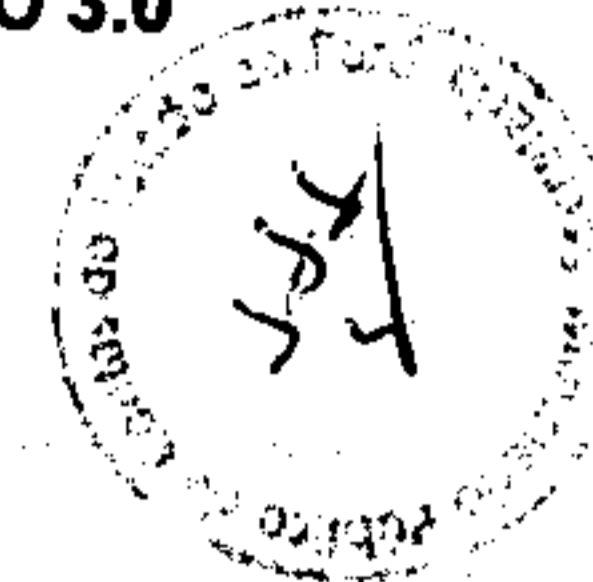


CÓPIA

2056

Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0

Relação de Processos na Secretaria do MP
Parecer: "Inscrição na Dívida Ativa - SEFA"
Data: 13/09/2017



Nº Processo	Assunto
2013/52390-4	• TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2013/52397-0	• TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2013/52402-2	• TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2013/52404-4	• TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2013/52410-2	• TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2013/52418-0	• TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2013/52423-7	• TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2013/52661-8	• TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2013/52671-0	• TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2013/53417-2	• RECURSO
2014/50058-4	• TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2014/50070-0	• TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2014/50071-1	• TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2014/50769-6	• TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2015/50051-3	• RECURSO
2015/50303-4	• TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2015/51995-2	• RECURSO
2016/50240-1	• RECURSO
2017/50368-0	• RECURSO
2017/50554-0	• RECURSO

Total Geral de Processos: 43

Impresso em 13/09/2017

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0
Processo: 2015/50303-4

2057



TERMO DE REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 19/09/2017

Armando Fonseca - Mat. 200101
Secretaria Processual

2058

A SALA DE ARQUIVO/CID
Em, 21 / 09 / 18
CID

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA
JUNTADA

Nesta data, faço juntada ao presente processo
da documentação protocolizada sob o
n.º 2018/00959-9, às fls. 113
de acordo com o despacho do

Belém, 19 / 09 / 2018

Rômica Souza
Responsável

10:55 02/02/2019 047973 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

2059
2018/00959-9
CE-PA
113
PGE

Ofício nº 142/2018-PGE-GAB-PCTA

Belém, 19 de janeiro de 2018.

Assunto: Solicita certidão de trânsito em julgado.


Senhor Procurador,

Honrada em cumprimentá-lo, reporto-me à Tomada de Contas referente ao Convênio nº 132/2008, celebrado entre INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, AMBIENTAL E DE APOIO AO INTERIORANO DO PARÁ e ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARÁ, sob a responsabilidade do Sr. **JOÃO ROSÁRIO DOS REIS**, Ex-presidente, para solicitar que encaminhe a esta Procuradoria-Geral certidão de trânsito em julgado referente ao Acórdão nº 56.796 (Processo nº 2015/50303-4).

Sem mais, renovo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


GABRIELLA DINELLA RABELO MARECO
Procuradora do Estado e Coordenadora da PCTA

O presente documento refere-se ao
processo ou expediente nº 15150303-4
Localizada ARQUIVO GERAL
Em, 02/02/18. Ac. 56.796

CID

A Sua Senhoria o Senhor
ELIAS CHAMMA
Procurador-Chefe do Tribunal de Contas do Estado - TCE
Nesta

Processo PGE nº 201700025420
Procurador (a) responsável: Susanne Petrola

Rua dos Tamoios, 1671 – Batista Campos – Belém – PA CEP 66.025-540 Fone: (91) 3344-2746 Fax: (91) 3241-2828
<http://www.pge.pa.gov.br> e-mail: chefiagab@pge.pa.gov.br

VV

2060

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SEGER
REMESSA

A CID

Belém, 23 de 02 de 2018


Secretaria Geral

[Faint, illegible text in a rectangular box]



2061



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL
GERÊNCIA DE EXPEDIENTE

Ofício n.º 00449/2018/SEGER-TCE ✓

Belém, 22 de fevereiro de 2018.

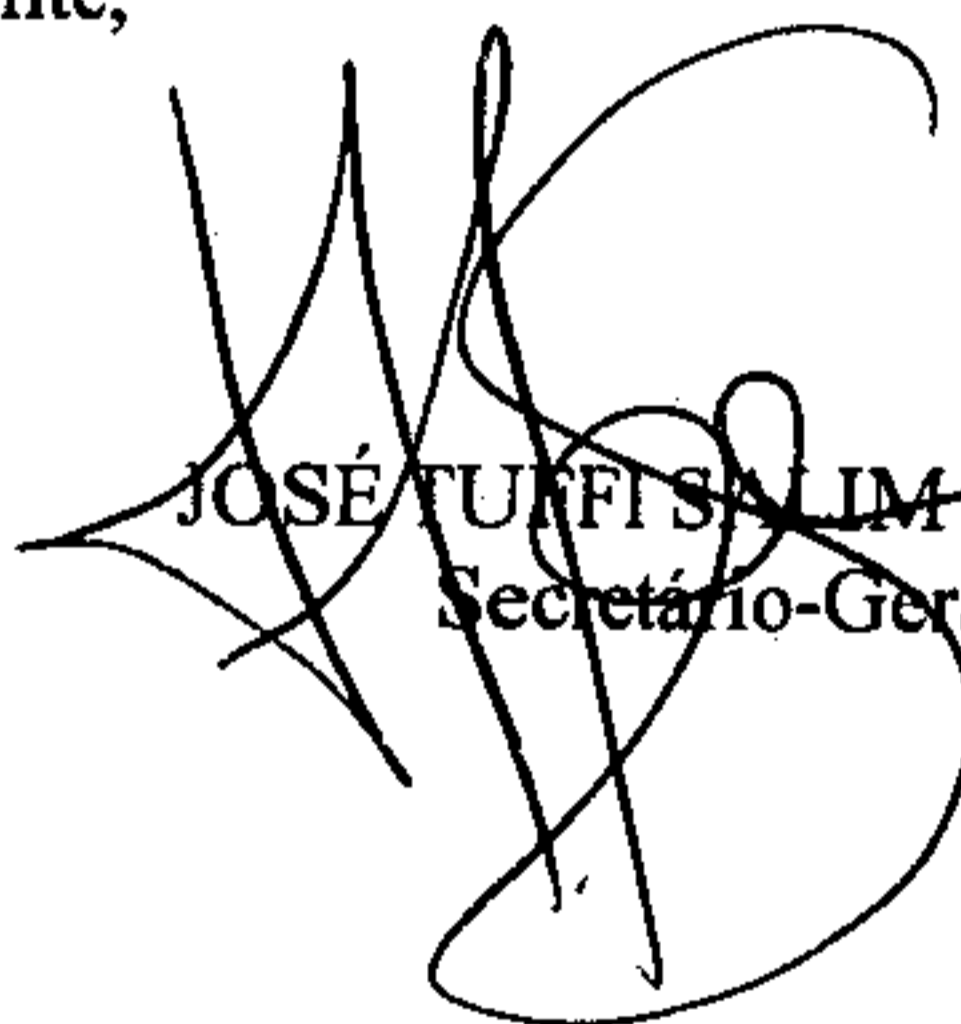
A Sua Excelência a Senhora
GABRIELLA DINELLY RABELO MARECO
Procuradora do Estado e Coordenadora da PCTA (Procuradoria-Geral do Estado do Pará).
Rua dos Tamoios, 1671
Bairro: Batista Campos – CEP: 66035-903
Belém-Pará.

Assunto: Resposta ao Ofício n.º 142, 184, 271, 186 e 176/2018-PGE-GAB-PCTA.

Senhora Procuradora,

1. De ordem da Presidência, em atendimento à solicitação feita por intermédio do ofício supracitado (Expedientes 2018/00959-9, 2018/00983-9, 2018/00971-5, 2018/00969-0 e 2018/00967-9), encaminho a Vossa Excelência as Certidões de Trânsito em Julgado, constantes dos autos, relativas às decisões consubstanciadas nos Acórdãos 55.796, 56.022, 56.938, 56.807 e 55.353 (Processos n.ºs 2015/50303-4, 2011/53062-5, 2005/51904-9, 2013/52381-3 e 2010/51071-3);
2. Seguem, em anexo, cópia dos acórdãos supracitados e dos demonstrativos da situação de eventuais dívidas decorrentes das referidas decisões, para conhecimento e ulteriores de direito.

Atenciosamente,


JOSE TURFISA LIMA JUNIOR
Secretário-Geral

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
RECEBIDO
PROTOCOLO GERAL
Em: 27/02/18
hora: 12:12 minutos
Ass: Leite

JASS/



2062

A SALA DE ARQUIVO/CID
Em. 01/03/2018
[Signature]

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA
JUNTADA

Nesta data, faço juntada ao presente processo
a documentação protocolizada sob o
nº 18/06276-2, às fls. 115,
de acordo com o despacho do
u u

Belém, 25/06/18

Responsável

[Signature]

[Faint, illegible text in a rectangular box]



TCE
2018/06276-2



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

2063

Ofício nº 2061 /2018-PGE-PCTA

Belém, 13 de Junho de 2018.

Assunto: Solicitação de informações


Senhor Procurador,

Honrada em cumprimentá-lo, solicito que seja informado a esta Procuradoria-Geral se houve o pagamento espontâneo dos débitos do Sr. JOÃO DO ROSÁRIO REIS, imputados por meio do Acórdão nº 56.796, atinente ao processo 2015/5303-4.

Sem mais, renovo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


CAROLINE TEIXEIRA DA SILVA PROFETI
Procuradora do Estado e Coordenadora da PCTA

O presente documento refere-se ao processo ou expediente n.º <u>15/50303-4</u>
Localizada <u>Arquivo Geral</u>
Em, <u>19/06/18</u>
 CTD

A Sua Senhoria o Senhor
ELIAS CHAMMA
Procurador-Chefe do Tribunal de Contas do Estado - TCE
Nesta

Processo PGE nº 201700025420
Procurador (a) responsável: SUSANNE PETROLA

José Arlindo Siqueira da Silva



De: José Arlindo Siqueira da Silva
Enviado em: segunda-feira, 25 de junho de 2018 13:31
Para: 'caroline.profeti@pge.pa.gov.br'
Assunto: Resposta ao Ofício n.º 2061/2018-PGE-PCTA
Anexos: Acórdão 56.796 [Atualização de Débito - Responsável PF].pdf; Acórdão 56.796 [Atualização de Débito - Responsável PJ].pdf; Acórdão 56.796 [Atualização de Multa - Irregularidade].pdf; Acórdão 56.796 [Atualização de Multa - Tomada de Contas].pdf

2064

A Sua Excelência a Senhora
CAROLINE TEIXEIRA DA SILVA PROFETI
Procuradora do Estado e Coordenadora da PCTA (Procuradoria-Geral do Estado do Pará)

Assunto: Resposta ao Ofício n.º 2061/2018-PGE-PCTA.

Senhora Coordenadora,

De ordem da Presidência, em atendimento à solicitação feita por intermédio do ofício supracitado (Expediente 2018/06276-2), informo a Vossa Excelência que, até a presente data, não constam nos autos e no Sistema de Gestão de Documentos (SIGED), os comprovantes de quitação do valor glosado e dos débitos decorrentes das multas aplicadas ao Sr. JOÃO DO ROSÁRIO REIS (CPF 133.628.282-72), tampouco o Instituto de Desenvolvimento Cultural, Ambiental e de Apoio ao Interiorano do Pará, solidariamente responsabilizado pelas contas pertinentes, apresentou o respectivo comprovante de quitação, cujas dívidas atualizadas seguem anexas.

Atenciosamente,

José Tuffi Salim Junior
Secretário-Geral do TCE-PA

OBS: Enviado por José Arlindo Siqueira da Silva, Auditor de Controle Externo, matrícula 0100316.



José Arlindo Siqueira da Silva

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@colab-mta-ext-01.pa.gov.br>
Para: caroline.profeti@pge.pa.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 25 de junho de 2018 13:32
Assunto: Retransmitidas: Resposta ao Ofício n.º 2061/2018-PGE-PCTA

2065

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

caroline.profeti@pge.pa.gov.br

Assunto: Resposta ao Ofício n.º 2061/2018-PGE-PCTA



2066

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SEGER
REMESSA

Ao Arquivo Geral

Belém, 10 de 07 de 2018

Almeida
Secretário Geral